Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 21 de Dezembro de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2254

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
**Diretor Financeiro:** Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

### PREFEITURA MUNICIPAL
### CONTRATO N° 080/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2020**

**EMPRESA:**

**BISPO CONSTRUTORA EIRELI,** com Inscrição no CNPJ/MF **27.468.886/0001-59**, estabelecida na **Rua 06, N° 367, Centro, Minaçu-GO, CEP: 76.450-000**, neste ato representada pelo Sr. **José Jovian Bispo dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 597.267.091-72, e RG n° 2243360 SSP-GO.
**OBJETO:** É objeto do presente contrato a execução, em regime de empreitada do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.**
**VIGÊNCIA: 07/02/2020 A 07/08/2020**
**Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 23.698,29 (Vinte e três mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).**

Água Fria de Goiás, 07 de fevereiro de 2020.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.**

***RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Erica Vania Santos Meireles
**Código Identificador:**8287EF6D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 13.18.12/2020

**CONTRATO: 01.11.07/2018**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA. CONTRATADA: VALDETE RIBEIRO DA SILVA, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 530.363.791-34. OBJETO: continuidade à locação de um imóvel urbano edificado, na Rua 30, Quadra 110, Lote 18, Setor 13 de Maio, Loteamento Alexânia, para sediar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alexânia/GO, conforme termos do contrato 01.11.07/2018. VIGÊNCIA: Até 10/02/2021. Valor global do aditivo: R$ 1.653,04 (mil seiscentos e cinquenta e três reais e quatro centavos). Data do termo: 18/12/2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***
Coordenadoria Geral de Logística

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**B820625D

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 06.18.12/2020

**CONTRATO: 04.21.05/2018**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:e **YTALO DIEGO NEVES ALVES**, CPF nº 044.898.821-65. OBJETO:continuidade ao contrato nº 04.21.05/2018, referente à prestação de serviços de Orientador de Oficina de Dança, com carga horária de 15 horas semanais junto ao SCFV, conforme solicitação da Contratante. VIGÊNCIA: Até 31/07/2021. Valor global: R$ 10.342,50 (dez mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Data do termo: 18/12/2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***

***COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA***

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**E8927F2B

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 07.18.12/2020

**CONTRATO: 07.03.04/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **ANA PAULA NEVES**, CPF nº 037.746.011-78. OBJETO:continuidade ao contrato nº 07.03.04/2017, referente à prestação de serviços de Psicóloga, junto ao CREAS, conforme solicitação da Contratante. VIGÊNCIA: Até 30/09/2021. Valor global: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). Data do termo: 18/12/2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***
Coordenadoria Geral de Logística

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**CD17B3CD

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
### EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO Nº 11.18.12/2020

**CONTRATO: 04.20.09/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **ALYNE PEREIRA TELES**, CPF nº 009.702.431-70. OBJETO:prorrogação da vigência do contrato nº 04.20.09/2017, referente à prestação de serviços de Advogada, junto ao CREAS, conforme solicitação da Contratante. VIGÊNCIA: Até 10/04/2021. Valor global: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). Data do termo: 18/12/2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***

***COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA***

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**783EFBFF

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 09.18.12/2020**

**CONTRATO: 01.20.09/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **FERNANDO SILVA SANTOS**, CPF nº 108.911.007-33,. OBJETO: continuidade ao contrato nº 01.20.09/2017, referente à prestação de serviços de Orientador Social, com carga horária de 40 horas semanais junto ao SCFV, conforme solicitação da Contratante. VIGÊNCIA: Até 10/04/2021. Valor global: R$ 5.833,33 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data do termo: 18/12/2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***

***COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA***

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**0CA08407

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 10.18.12/2020**

**CONTRATO: 03.21.05/2018**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **SANDRA REGINA AUGUSTO**, CPF nº 865.468.991-91. OBJETO:continuidade ao contrato nº 03.21.05/2018, referente à prestação de serviços de Psicóloga, com carga horária de 40 horas semanais junto ao CRAS, conforme solicitação da Contratante. VIGÊNCIA: Até 31/07/2021. Valor global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Data do termo: 18/12/2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***

***COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA***

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**52778117

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 05.18.12/2020**

CONTRATO 02.11.05/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**CLIPER COMÉRCIO DE PAPÉIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.283.263/0001-05. OBJETO:continuidade à prestação de serviços de impressão departamentalizada e centralizada (Sistema Outsourcing), incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão, cópia e digitalização de documentos, com o fornecimento e instalação de equipamentos, com fornecimento de suprimentos nas quantidades necessárias durante o período de locação, nos termos do contrato 02.11.05/2017. VIGÊNCIA: Até 31/01/2021. Valor global: R$ 1020,00 (mil e vinte reais). Data do termo: 18/12/2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***
Coordenadoria Geral de Logística

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**2471520F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 04.18.12/2020**

**CONTRATO: 02.03.07/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**CENTI SOLUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 14.419.896/0001-52. OBJETO:continuidade à prestação de serviços de Locação de Sistemas de Informática (software de gestão pública) composto em diversos módulos e a prestação de serviços de suporte técnico, conforme especificações da Tomada de Preços 001/2017, termos do contrato 02.03.07/2017e posteriores aditivos. VIGÊNCIA: Até 30/06/2021. Valor global: R$ 51.582,00 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais). Data do termo: 18/12/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**
Coordenadoria Geral de Logística

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**73CB0B8B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 16.18.12/2020**

**CONTRATO: 02.16.05/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LÚCIO & SILVA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 10.198.491/0001-80. OBJETO:continuidade à prestação de serviços de realização de exames laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Alexânia, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo coleta e análise, conforme termos do Credenciamento Público n° 01/2017 e do contrato 02.16.05/2017. VIGÊNCIA: Até 30/06/2021. Valor global: R$ 160.005,68 (cento e sessenta mil cinco reais e sessenta e oito centavos). Data do termo: 18/12/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**
Coordenadoria Geral de Logística

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**5C467FEF

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 17.18.12/2020**

**CONTRATO: 03.16.05/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**LABORATÓRIO EXCELÊNCIA EIRELI - ME**,

inscrita no CNPJ nº 24.247.945/0001-70. OBJETO:continuidade à prestação de serviços de realização de exames laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Alexânia, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo coleta e análise, conforme termos do Credenciamento Público n° 01/2017 e do contrato 03.16.05/2017. VIGÊNCIA: Até 30/06/2021. Valor global: R$ 160.005,68 (cento e sessenta mil cinco reais e sessenta e oito centavos). Data do termo: 18/12/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**
Coordenadoria Geral de Logística

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**49ABF2E0

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 19.18.12/2020**

**CONTRATO: 01.17.03/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **INDCOM AMBIENTAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.995.353/0001-79. OBJETO: continuidade da prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos com potencial de periculosidade e resíduos de serviços de saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha abaixo. VIGÊNCIA: Até 15/10/2021. Valor global: R$ 41.325,00 (quarenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais). Data do termo: 18/12/2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***
Coordenadoria Geral de Logística

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**E8C8CFE3

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 20.18.12/2020**

**CONTRATO: 03.03.07/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**ICS - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.352.030/0001-18. OBJETO:continuidade à prestação de serviços de Locação de Sistemas de Informática (software de gestão para a Secretaria de Saúde) composto de Gerenciamento ambulatorial; Vigilância Sanitária; Sistema de controle de estoque; Sistema de Prontuário Médico e Odontológico e a prestação de serviços de suporte técnico, conforme termos do contrato 03.03.07/2017, referente à Tomada de Preços 001/2017. VIGÊNCIA: Até 30/06/2021. Valor global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data do termo: 18/12/2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***
Coordenadoria Geral de Logística

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**D0978E24

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 21.18.12/2020**

**CONTRATO: 02.05.04/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **TRANSPORTADORA ANTONIO FERNANDES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 03.467.818/0001-07. OBJETO:continuidade à locação de um veículo tipo Van, sendo PAS/MICROONIB, I/M.BENZ 515CDISPRINTERM, DIESEL, Placa ONE 2684, ano/modelo, 2012/2013, com capacidade para 18 passageiros, Chassi 8AC906655DE071715, Cor Vermelha, com ar condicionado, registrador instantâneo de velocidade, com motorista, para transporte de pacientes do SUS que necessitam de TFD – Tratamento Fora de Domicílio – na cidade de Anápolis (Hemodiálise, APAE, Hospital do Câncer, Santa Casa) e eventuais serviços exclusivos da Secretaria de Saúde, conforme termos do contrato 02.05.04/2017. VIGÊNCIA: Até 30/09/2021. Valor global: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Data do termo: 18/12/2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***
Coordenadoria Geral de Logística

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**DD501FA3

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 14.18.12/2020**

**CONTRATO: 03.26.04/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **DIOGENES ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO**, CPF nº 584.401.941-53. OBJETO:continuidade à prestação de serviços de educador físico junto ao NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), conforme termos do contrato 03.26.04/2017 e posteriores Termos Aditivos. VIGÊNCIA: Até 30/04/2021. Valor global: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Data do termo: 18/12/2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***
Coordenadoria Geral de Logística

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**02268341

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 15.18.12/2020**

**CONTRATO: 01.02.01/2018**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **MICHELLE REJANE MONTEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 002.976.201-42. OBJETO: continuidade à prestação de serviços de Assessoria Administrativa para atender às necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde, conforme termos do contrato 01.02.01/2018 e posterior alteração realizada através de termo aditivo. VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. Valor global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data do termo: 18/12/2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***
Coordenadoria Geral de Logística

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**C64A9351

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 08.18.12/2020**

**CONTRATO: 02.21.05/2018**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **LUCIANA ALVES DO CARMO**, CPF nº 969.384.711-34. OBJETO:continuidade ao contrato nº 02.21.05/2018,

referente à prestação de serviços de Orientadora Social das Medidas Socioeducativas, com carga horária de 30 horas semanais junto ao CREAS, conforme solicitação da Contratante. VIGÊNCIA: Até 31/07/2021. Valor global: R$ 16.625,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais). Data do termo: 18/12/2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***

***COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA***

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**9DFC5AD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 12.18.12/2020**

CONTRATO: 01.11.05/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**CLIPER COMÉRCIO DE PAPÉIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.283.263/0001-05. OBJETO: continuidade à prestação de serviços de impressão departamentalizada e centralizada (Sistema Outsourcing), incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão, cópia e digitalização de documentos, com o fornecimento e instalação de equipamentos, devendo os mesmos estar atualmente em linha de fabricação, com tecnologia laser ou led, monocromáticos (preto e branco) e policromáticos (colorida), com fornecimento de suprimentos nas quantidades necessárias durante o período de locação, nos termos do contrato 01.11.05/2017. VIGÊNCIA: ATÉ 31/01/2021. VALOR GLOBAL:R$ 8.204,21 (oito mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos). DATA DO TERMO: 18/12/2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***
Coordenadoria Geral de Logística

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**F438DC83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 01.18.12/2020**

**CONTRATO: 02.09.05/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **JÂNIO PANIAGO DA SILVA 47962950110**, inscrita no CNPJ nº 18.491.669/0001-99. OBJETO: continuidade à prestação de serviços de prestação dos serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva de bombas de poços artesianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, conforme especificações do Pregão 20/2018, e termos do contrato 02.09.05/2018. VIGÊNCIA: Até 15/03/2021. Valor global: R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**
Coordenadoria Geral de Logística

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**CB52240C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 02.18.12/2020**

**CONTRATO: 02.08.06/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**JOÃO LONGUINHO BICUDO DA ROCHA 68916809134,** inscrito no CNPJ n° 27.831.206/0001-10. OBJETO:continuidade à prestação de serviços de transporte, com utilização do veículo PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: Fiat/Palio Attractiv 1.0; Placa ONA-7841; Ano/Modelo: 2013/2013; Combustível: Álcool/Gasolina; Cor: Cinza; Chassi: 9BD196271D2134922, incluindo motorista, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, nos termos do contrato 02.08.06/2018. VIGÊNCIA: Até 24/03/2021. Valor global:R$ R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Data do termo: 18/12/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**
Coordenadoria Geral de Logística

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**12BDF84B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 03.18.12/2020**

**CONTRATO: 02.09.05/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**METAS COMERCIO SERVIÇOS ESTRUTURAS E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 11.571.022/0001-28**. OBJETO:prorrogação da vigência do contrato 02.09.05/2017, referente à prestação de serviços de horas de máquina retroescavadeira, conforme pedido realizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas. VIGÊNCIA: Até 31/05/2021. Valor global: R$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais). Data do termo: 18/12/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**
Coordenadoria Geral de Logística

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**84489B47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 18.18.12/2020**

**CONTRATO: 01.12.03/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**JOSÉ MANUEL MARQUES FERNANDES 70062539183,** inscrita no CNPJ nº 29.105.175/0001-45. OBJETO:continuidade à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 23 (vinte e três) máquinas de costura, tipo industrial, sendo: 13 (treze) de costura reta, 05 (cinco) overlock e 04 (quatro) galoneira e 01 (um) interlock, pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEDEM, nos termos do contrato 01.12.03/2018. VIGÊNCIA: Até 19/10/2021. Valor global: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Data do termo: 18/12/2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***
Coordenadoria Geral de Logística

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**06C9A9D6

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2020**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS GOIÁS**
Contratada: INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Objeto: **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AO HOSPITAL DE CAMPANHA DENOMINADO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**

Valor Total: **5.051,00**
Vigência: **18/12/2020 a 31/12/2020**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

***JUNIVALDO SOUZA BARBOSA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**29DBE8D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 820/2020**

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS**
Contratado (a) ATAANDERSON ASSIS OLIVEIRA 06491337146
CNPJ: 24.603.822/0001-25
Valor Total: R$ 14.000,00
**Onde se lê Objeto;** REFERENTE Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MONTAGEM ELETRICA E HIDRÁULICA COM SISTEMA DE AUTOMOÇÃO DE CONTROLE, CONSTRUÇÃO DE NOVA TUBULAÇÃO, TROCA DE SAÍDA DE ÁGUA, INSTALAÇÃOS DE VÁLVULA DE CONTROLE PARA ÁGUA. SERVIÇO CONTARÁ COM EXECUÇÃO GLOBAL PARA O MUNÍCIPIO DE ARAGARÇAS.
**Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAIZADA EM MONTAGEM ELETRICA E HIDRÁULICA COM SISTEMA DE AUTOMOÇÃO DE CONTROLE, CONSTRUÇÃO DE NOVA TUBULAÇÃO, TROCA DE SAÍDA DE ÁGUA, INSTALAÇÕES DE VÁLVULA DE CONTROLE PARA ÁGUA.
Vigência: 17/12/2020 à 31/012/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

***JUNIVALDO SOUZA BARBOSA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**EA01387E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2020**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GOIÁS**
Contratada: APOLOSAT ENGENHARIA LTDA
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REPARO E PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO.**

Valor Total: **21.733,26**
Vigência: **18/12/2020 a 31/12/2020**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

***JUNIVALDO SOUZA BARBOSA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**C912B349

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2020**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GOIÁS**
Contratada: ATAANDERSON ASSIS OLIVEIRA 06491337146
Objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM ELÉTRICA E HIDRÁULICA COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE CONTROLE, CONSTRUÇÃO DE NOVA TUBULAÇÃO, TROCA DE SAÍDA DE ÁGUA, INSTALAÇÕES DE VÁLVULA DE CONTROLE PARA ÁGUA.**

Valor Total: **14.000,00**
Vigência: **18/12/2020 a 31/12/2020**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

***JUNIVALDO SOUZA BARBOSA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**749BD539

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ**
**EXTRATO DE DISTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO

**Processo Adm. nº** 4643/2020
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAPAZ
**Contratada: BRUNA PIRES CARDOSO, CNPJ Nº** 701.100.471-84
**Objeto:** Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 097/2019, referente a Prestação de Serviços de Enfermagem, celebrado em 01/10/2020.
**Data do Distrato:** 30/10/2020.
**Fundamento Legal:** art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Araguapaz-Go, aos 30 dias do mês de outubro de 2020.

***MARCO AURELYO DOS SANTOS***
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Camilla Alves de Oliveira
**Código Identificador:**D1D9EE22

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2020**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2020**

**Bonfinópolis, 18 de dezembro de 2020**

*Atualiza a legislação tributária municipal, conforme a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DEBONFINÓPOLIS, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei atualiza a legislação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN conforme a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020.
CAPÍTULO I
ELEMENTO ESPACIAL DO FATO GERADOR DO ISSQN
Art. 2º. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexaàLei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:
- relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;
- relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;
- relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.
§ 1º. Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das

Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) para regulamentação do disposto no *caput* deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

§ 2º. O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.

§ 3º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 4º a 10 deste artigo, considera-se tomador dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexaàLei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 4º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexaàLei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 5º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexaàLei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 7º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexaàLei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente,por:

-bandeiras;

- credenciadoras; ou

- emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 8º. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexaàLei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o tomador é o cotista.

§ 9º. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 10. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 3º. A base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexaàLei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, será composta de acordo com os incisos abaixo:

–a base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22,4.23 e 5.09 da lista de serviços anexaàLei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, será composta pelo preço dos respectivos serviços, excluídos os desembolsos efetuados com os cooperados e serviços médico-hospitalares e laboratoriais relacionados a cada tomador conveniado;

- a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.01 da lista de serviços anexaàLei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 será composta pelo preço total do serviço, não sendo admitida qualquer dedução;

- a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.09 da lista de serviços anexaàLei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 será composta pelo preço total do serviço, incluindo o valor residual garantido (VRG) e o valor residual final para a aquisição dobem.

CAPÍTULO III OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Art. 4º. O ISSQN devido em razão dos serviços referidos no art. 2º será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§ 1º. O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o *caput* será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA).

§ 2º. O contribuinte deverá franquear ao Município acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§ 3º. Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

§ 4º. O Município acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de sua respectiva competência.

Art. 5º. O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o artigo anterior, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. A falta da declaração, na forma do *caput*, das informações relativas ao Município sujeitará o contribuinte à multa de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 6º. O Município fornecerá as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:

- alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços referidos no art. 2º desta Lei;

- arquivos da legislação vigente no Município que versem sobre os serviços referidos no art. 2º desta Lei;

- dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.

§ 1º. O Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o *caput*, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.

§ 2º. Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata o *caput*, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas *b* e *c*, da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º. É de responsabilidade do Município a higidez dos dados que esses prestarem no sistema previsto no *caput*, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 7º. É vedada ao Município a imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços referidos no art. 2º, inclusive a exigência de inscrição

nos cadastros municipais e distritais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos no respectivo Município.

Art. 8º. A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 2º pode ser exigida, nos termos da legislação municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexaàLei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que ficam dispensados da emissão de tais documentos.

CAPÍTULO IV PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 9º. O ISSQN de que trata esta Lei será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município, nos termos do inciso III do art. 6º.

§ 1º. Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º. O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 10. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos no art. 2º desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte, salvo o previsto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 7º do art. 2º desta Lei ficam responsáveis pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo dispositivo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexaàLei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
Art. 11. O não pagamento do ISSQN no prazo previsto no art. 9º acarretará:
- a sua atualização pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento;
II - à Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia corrido de atraso, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, até o limite de 10% (dez por cento).
CAPÍTULO V COMITÊ GESTOR DAS
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO ISSQN – CGOA

Art. 12. O Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) foi instituído pela Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, para regular a aplicação do padrão nacional da obrigação acessória dos serviços referidos no art. 2º desta Lei.
§ 1º. O leiaute, o acesso e a forma de fornecimento das informações serão definidos pelo CGOA e somente poderão ser alterados após decorrido o prazo de 3 (três) anos, contado da definição inicial ou da última alteração.
§ 2º. A alteração do leiaute ou da forma de fornecimento das informações será comunicada pelo CGOA com o prazo de pelo menos 1 (um) ano antes de sua entrada em vigor.
§ 3º. O CGOA será composto de 10 (dez) membros, representando as regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e Norte do Brasil, da seguinte forma:
- 1 (um) representante de Município capital ou do Distrito Federal por região;
- 1 (um) representante de Município não capital por região.
§ 4º. Para cada representante titular será indicado 1 (um) suplente, observado o critério regional adotado nos incisos I e II do *caput*.
§ 5º. Os representantes dos Municípios previstos no inciso I do § 3º serão indicados pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP), e os representantes previstos no inciso II do § 3º, pela Confederação Nacional de Municípios(CNM).
§ 6º. O CGOA elaborará seu regimento interno mediante resolução.
Art. 13. Foi instituído pela mesma Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, o Grupo Técnico do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (GTCGOA), que auxiliará o CGOA e terá a participação de representantes dos contribuintes dos serviços referidos no art. 2º desta Lei.
§ 1º. O GTCGOA será composto de 4 (quatro) membros:
- 2 (dois) membros indicados pelas entidades municipalistas que compõem o CGOA;
- 2 (dois) membros indicados pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), representando os contribuintes.
§ 2º. O GTCGOA terá suas atribuições definidas pelo CGOA mediante resolução.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 14. Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 4º desta Lei até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.
Parágrafo único. O ISSQN de que trata o *caput* será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, aos 18 de dezembro de 2020.

***KELTON PINHEIRO***
Prefeito de Bonfinópolis

**Publicado por:**
Grazielle Carla Bastos Kuhn
**Código Identificador:**2D7B038E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
### EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 02084

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02084/2020
PROCESSO: N° 4413/2020
CONTRATADA: ORLANDO SEVERINO FERNANDES ME.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Permanentes.
VALOR: R$ 3.743,40
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**C4966B3A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
### EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 02082

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02082/2020
PROCESSO: N° 4334/2020
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZAGO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 459,50
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**9EFFBF24

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

### SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
### COMUNICADO

**COMUNICADO**

O Município de Cachoeira Alta, estado de Goiás, comunica a todos os fornecedores que tenham valores a receber referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019, que compareçam até o dia **24 de dezembro** do corrente ano, na sede da prefeitura na Secretaria da Fazenda para o devido acerto.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 18 de dezembro de 2020.

***HAROLDO ANDRÉ BERNARDES***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**F1AB69BE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA Nº 088/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

**PORTARIA Nº 088/2020 DE 18 DE DEZEmbro de 2020**

*"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".*

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

**Considerando** a apuração, mediante o processo n° 3603/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

**Determina:**

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"COLISÃO E RETOQUE", para fornecimento de SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃ EM VEÍCULO deste setor no valor de R$ 1350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 18 (dezoito) de dezembro de 2020.

***ELI CRISPIM DE FREITAS***
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
**Código Identificador:**6BDF7B8B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 426/2020 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

*"Revoga o Artigo 4º Lei nº 425 de 09 de outubro de 2020, que dispõe sobre o subsidio dos agentes políticos.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo. 1º** - Fica revogado o Artigo 4º da Lei 425 de 09 de outubro de 2020.

**Artigo. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Divinópolis de Goiás, 18 de dezembro de 2020.

***CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludymilla Gomes da Cunha
**Código Identificador:**82012D3A

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 83, DE 18 DE DEZEMBRO 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal;

**CONSIDERANDO** os ajustes necessários ao encerramento do atual mandato (2018/2020) do chefe do Poder Executivo;

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Ficam exonerados, dos seus respectivos cargos em comissão, os servidores:

**ANANIAS DE CASTRO SILVA**
CPF nº 328.387.271-68
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO

**ANTONIO CARLOS PEREIRA**
CPF nº 024.900.871-85
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO

**BRUNO HENRIQUE FERREIRA DE BARROS**
CPF nº 031.015.351-40
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**ELISMARIA MAGALHÃES CIRINEU**
CPF nº 924.187.591-72
Cargo: COORDENADORA DE EDUCAÇÃO

**FABIANO NERES PRADO DE BRITO**
CPF nº 019.157.561-54
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO

**GEANNE FIRMINO DE FRANÇA**
CPF nº 047.280.541-01
Cargo: COORDENADORA DE EDUCAÇÃO

**HUMBERTO SOARES DE SOUSA**
CPF nº 024.367.021-35
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO

**JOSÉ LUIZ FERREIRA DA COSTA**
CPF nº 020.693.131-07
Cargo: DIRETOR MUNICIPAL

**JULIO CESAR PEREIRA BARBOSA**
CPF nº 552.733.191-53
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO

**LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA**
CPF nº 042.855.43-84
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO

**MARIA CLARETE RIBEIRO DOS SANTOS**
CPF nº 919.558.741-15
Cargo: COORDENADORA DE EDUCAÇÃO

**PAMELA RODRIGUES DOS PASSOS**
CPF nº 705.132.271-05
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO

**ROSIVANIA RODRIGUES DA SILVA**
CPF nº 028.989.971-02
Cargo: DIRETORA MUNICIPAL

**TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA**
CPF nº 878.718.741-87
Cargo: COORDENADORA DE EDUCAÇÃO

**VANESSA VIEIRA DOS SANTOS**
CPF nº 064.510.031-58
Cargo: DIRETORA MUNICIPAL

**WILKES LIMA DA SILVA**
CPF nº 024.900.811-44
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE

**MAIÁRA DA SILVA TOLENTINO MACEDO**
CPF nº 031.693.821-10
Cargo: SECRETÁRIA DE GABINETE

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO**, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2020.

***CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludymilla Gomes da Cunha
**Código Identificador:**B9BBE9D0

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 701/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para aquisição de produtos de higienização destinados a manutenção do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de diversos fardos de PAPEL HIGIÊNICO para atender as necessidades do **Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo.**
Considerando que os itens participaram do pregão 013/2019, porém a empresa vencedora não forneceu o item, sendo notificada da sua suspensão, mas não sendo atendida as necessidades da Unidade Hospitalar. Desta forma, é necessário a compra por dispensa de licitação por se tratar de uma **necessidade "urgente"** uma vez que a Unidade já foi intimada pela Superintendência de Vigilância em Saúde acerca das manutenções e limpeza.
Considerando também que a aquisição do item discriminado irá suprir condições mínimas para a manutenção dos serviços essenciais que dependem dos produtos de limpeza e higienização, medida imprescindível para reduzir os riscos de propagação de agentes patógenos, restabelecendo a segurança assistencial.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

***DETERMINA:***

**Art. 1º -** Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES EIRELI**, CNPJ: 18.907.660/0001-16, vencedora do **menor preço global** no valor de R$ 446,40 (quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos) para aquisição de produtos de higienização, para atender as necessidades do ***Hospital Municipal***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
**Art. 2º -** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

**MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL**
**04.0401.10.302.0052.2502-339030**

**Art. 3º -** Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 18 de dezembro de 2020.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Reginaldo Júnior de Alencar
**Código Identificador:**C27EF36F

### SETOR DE CONTRATOS
### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) DE 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO DE Nº 038/2020

**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80**, neste ato representado pelo Gestor municipal Senhor o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087, Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.
**CONTRATADA: ALBERTO VIEIRA DE SOUZA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.197.446/0001-05,** situada na Rua Mato Grosso, nº 1.987, Vila Rocha, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, CEP 75.600.000 neste ato representado pelo Sr. Alberto Vieira de Souza, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba, portador da Carteira de Identidade nº 2.621.397 2ª via - DGPC /GO e CPF nº 592.235.611-91.
**OBJETO**: **Contratação de Empresa Prestadora de serviços de pintura de praças, prédios públicos, rotatórias, meio fio, e faixas de sinalização horizontal (PARE, FAIXA DE PEDESTRE E LINHA DE DIVISÃO DE FLUXO), caiação, pinturas em PVA, pintura em esmalte, pintura em esquadrias destinados a manutenção de diversas Secretarias desta municipalidade**, que fazem parte integrante do mesmo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº 123/2006 e normas do edital da presente licitação e ata de julgamento do **CONVITE Nº005/2020,** foi publicado em local de costume.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado a vigência do contrato nº:038/2020 a partir de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021, conforme pedido e justificativa da necessidade da prorrogação do prazo contratual, anexa aos autos Nº:2020025565.
**PAGAMENTO:** O valor total do contrato é de R$ 78.738,80 (setenta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), que deverá ser pago em 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços e apresentação da nota fiscal assinada referente aos serviços prestados devidamente conferido pelo responsável indicado pela contratante.

Goiatuba-Goiás, 18 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Valeska Silva Rodrigues
**Código Identificador:**9E089528

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO/PRAZO AO CONTRATO DE Nº055/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80,** sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, Goiatuba/GO.
**CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFÍCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 03.817.702/0001-50**, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº: 839, centro, Rio Verde/GO.
**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº: 055/2018 para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Goiatuba - Goiás**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao processo**,** de acordo com o preceituado art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula primeira do **CONTRATO Nº: 055/2018**, firmado em 11 de maio de 2018, ***por mais 12 (doze) meses.*** Tal aditivo justifica-se para dar sequência aos serviços prestados.
**PRAZO: 12 (doze) meses** .
**VIGÊNCIA:** 31/12/2020 até 31/12/2021.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

Goiatuba - GO, 18 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Valeska Silva Rodrigues
**Código Identificador:**1D2D18EE

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 066/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80,** sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, Goiatuba/GO.

**CONTRATADA:T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.369.741/0001-47 estabelecida na Praça Elias Demochi nº 239, Jardim Paulista, Catalão/GO**.**

Fica **ADITADO** a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO FIRMADO EM 21 DE JUNHO DE 2018, NOS TERMOS DO ARTIGO 57,INCISO II DA LEI Nº: 8.666/93 (CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.1, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº: 066/2018) tendo como objeto: MANUTENÇÃO do Sistema de Iluminação Pública do Município, que compreende; substituição de lâmpadas, reatores, conectores, fiação, braços, luminárias, bocais, relés, bases para relés e outros, bem como fornecimento de veículo utilitário com cesto aéreo de 10m de altura, com combustível, eletricista e motorista utilitário com cesto aéreo de 10m de altura, com combustível, eletricista e motorista,** prestação de serviços de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Auditoria e Consultoria em Engenharia Elétrica para realizar trabalhos Técnico/Administrativos com vistas a formular, levantar, gerenciar, implantar e executar procedimentos técnicos para eficientização dos gastos com energia elétrica da iluminação pública e prédios públicos no Município de Goiatuba - Goiás, bem como levantamento e cobrança de valores pagos indevidamente à CELG-D referentes as faturas de Iluminação Pública e prédios públicos nos últimos 36 meses, prestando apoio no acompanhamento da tramitação dos processos até a efetiva recuperação dos respectivos créditos. Para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**.**

VIGÊNCIA: (ADITIVO DE PRAZO/12 (DOZE) MESES – de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021).

Goiatuba - GO, 18 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Valeska Silva Rodrigues
**Código Identificador:**69875719

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 152/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**
**CONTRATADO: LUANA SANTANA FORNAZIERI BORGES**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção de torre: Montagem de Torre de 60 metros de altura, reforçada em aço carbônico como mão de obras de montagem da mesma de acordo com as características: cantoneiras em chapa 3/16 e 1/8" o mesmo deverá fazer a pintura da estrutura e a chumação da mesma em concreto.
**VALOR**: R$ 34.511,00 (trinta e quatro mil quinhetos e onze reais )
**VIGENCIA: 17 de dezembro de 2020 a 17 de janeiro de 2021**

Goiatuba, Goiás, 17 de dezembro de 2020.

***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**C6D0E42C

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Ajuste:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 118/2020.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Ipameri – GO, CNPJ n° 07.777.639/0001-27.

**Contratado: SANDRA FARIA SILVA DE ANDRADE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.556.755/0001-51, situada no município de Ipameri, à Av. Gomes da Frota, s/n°, Qd. 20, Lt. 498, Centro, representada por sua sócia proprietária SANDRA FARIA SILVA DE ANDRADE.

**Objeto:** Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a contratação de pessoa jurídica, especializada em prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços na especialidade **Médica** conforme especificado no Credenciamento

nº 001/2019 e anexos, relação de serviços, valores por procedimento e estimativa (Termo de Referência, Anexo I), que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

**Dotação Orçamentária:**

| UNID. | FUNCIONAL | F. RECURSOS | ORIGEM | FICHA | CD./DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1301 | 10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde | 102 \| 114 | ORDINÁRIO ESPECÍFICO | 20200714 \| 20200715 | 339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |

**Valor do empenho/aditivo:** R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

**Amparo legal:** Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás,** aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2.020

***FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR***
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Helcio Roque
**Código Identificador:**79896430

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

### ADMINISTRACAO
### CONCURSO PUBLICO Nº 001/2019 - EDITAL 14

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 Edital Nº 14/2020 – Divulgação notas da Prova Pratica eTitulo
O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO, estado de Goiás, por sua Comissão Especial de Concurso, nomeada através da Portaria nº 243/2019, alterada pela Portaria nº 017/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve, TORNAR PÚBLICO a divulgação das notas da Prova Pratica e Titulos dos candidatos ao concurso publico 001/2019, o edital 14/2020 encontram se disponíveis no endereço eletrônico www.mutunopolis.go.gov.br e http://www.institutobrasil.net.br/concursos/concurso/73.

Mutunópolis Goiás, 16 de dezembro de 2020.

***VALDIRENE SALES BARBOSA***
Presidente da Comissão Especial de Concurso

**Publicado por:**
Valdemar Oliveira de Moura
**Código Identificador:**5746A3FE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

### CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

**PROCESSO** Nº 0000148/2020. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUFFET, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO EVENTO DE POSSE DOS VEREADORES, PARA LEGISLATURA 2021-2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA 130 PESSOAS, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2020. **CONTRATADA**: DAYSA CARDOSO COSTA 99278928100 **VALOR**: R$ 6.370,00 (SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS—VEREADOR MURILO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE – DAYSA CARDOSO COSTA 99278928100 - DAYSA CARDOSO COSTA.

**Publicado por:**
Mailson Vieira da Costa
**Código Identificador:**311A7C32

### CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2019

**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018 PROCESSO 000172/2018 Nº DO CONTRATO 001/2019. CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: MASTER CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE INTERNO, PARA ACOMPANHAMENTO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO PARA MELHOR GESTÃO E CONTROLE DOS RECURSOS PÚBLICOS. **DOTAÇÃO:** 01.031.1002.2.001-3.3.90.35 ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE. **PERÍODO DO CONTRATO:** 31/12/2020 Á 31/03/2021. **SIGNATÁRIOS**: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- **MASTER CONSULTORIA E CONTABILIDA LTDA** – HUGO HENRIQUE DE OLIVEIRA.

**Publicado por:**
Mailson Vieira da Costa
**Código Identificador:**92CAB5C6

### CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/2020

**1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 PROCESSO 00079/2020 Nº DO CONTRATO 011/2020. CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: L. C. CARVALHAES - ENGENHARIA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **DOTAÇÃO:** 01.031.1002.2.001-4.4.90.51 ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE. **PERÍODO DO CONTRATO:** 01/01/2021 Á 01/03/2021. **SIGNATÁRIOS**: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- **L. C. CARVALHAES - ENGENHARIA**– LUIS CARLOS CARVALHAES.

**Publicado por:**
Mailson Vieira da Costa
**Código Identificador:**43B9E326

### CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008/2020

**1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 PROCESSO 00032/2020 Nº DO CONTRATO 008/2020. CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: JC ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÀREA DE ENGENHARIA E OUTROS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **DOTAÇÃO:** 01.031.1002.2.001-

3.3.90.39.05 ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE. **PERÍODO DO CONTRATO:** 01/01/2021 Á 01/03/2021. **SIGNATÁRIOS**: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- **JC ENGENHARIA LTDA- CNPJ:** Nº 01.143.899/0001-64– JOEL BORGES DE OLIVEIRA

**Publicado por:**
Mailson Vieira da Costa
**Código Identificador:**546AC8E3

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PETROLINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.214/20**

LEI Nº 1.214/2020 Petrolina de Goiás, 17 de Dezembro de 2020**.**

*"Dá nome de JAMES JUBÉ DE OLIVEIRA, a Unidade de Farmácia Basica".*

**DALTON VIEIRA SANTOS** Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Unidade de Farmácia Básica do Município de Petrolina de Goiás, localizada na Rua Otavia Martins de Oliveira Qd. A, Lotes 24 e 25 Centro, em Petrolina de Goiás passa a denominar-se "**UNIDADE DE FARMÁCIA BÁSICA JAMES JUBÉ DE OLIVEIRA"**

**Art. 2**° Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás**, aos dezessete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte (17-12-2020).

***DALTON VIEIRA SANTOS***
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado no PLACAR da Prefeitura de Petrolina de Goiás – GO, em 17/12/2020

***SIVALDO GOMES***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Sheyla Fonseca Rosa
**Código Identificador:**E377482F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**RESOLUÇÃO**

**Secretaria Municipal de Educação**
**Conselho Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 006/2020, DE 18 DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o encerramento do ano letivo de 2020.

O Conselho Municipal de Educação de Santa Fé de Goiás-GO no uso de suas atribuições legais eregimentais, com base na Lei Municipal nº 507/2015, na Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; nos Pareceres CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, e CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020; bem como no Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020, Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, Resolução CME nº 2/2020, de 23 de março de 2020, de 30 de setembro de 2020, e tendo como referência textual a Resolução CEE/CP nº 20, de 4 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

Considerando a possibilidade de flexibilização do currículo para que habilidades e conteúdos não contemplados em 2020 sejam retomados no ano seguinte, antecipada por um diagnóstico das aprendizagens essenciais de forma que essas sejam garantidas, reorganizadas e contempladas em um currículo bianual;

Considerando a necessidade de adoção do *continuum curricular* e a relevância de priorizar os conteúdos curriculares necessários para prosseguimento no ano seguinte, definindo as estratégias indispensáveis ao processo de aprendizagem das habilidades previstas no Documento Curricular para Goiás, amparado na Base Nacional Comum Curricular;

Considerando a importância da definição dos processos que precisam ser preservados e que são estratégicos para a aprendizagem dos alunos, como a alfabetização, letramento, leitura, escrita, raciocínio lógico matemático, dentre outros;

Considerando que os critérios de (re) definição curricular deverão ponderar competências e habilidades que são, de fato, essenciais para o avanço para o ano seguinte e que viabilizem a progressão horizontal da aprendizagem ano a ano, por meio de foco na articulação de conhecimentos que sejam fundamentais para a formação do estudante dentro de uma mesma etapa e entre etapas distintas, além de trilhar por um caminho ancorado em abordagens interdisciplinares que contemplem saberes dentro de várias áreas de conhecimento;

Considerando o art. 23 da LDB nº. 9.394/1996 que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, conforme o interesse do processo de aprendizagem, nos seguintes termos:

*Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.*

Considerando a recomendação do Conselho Nacional de Educação de que cada instituição ou rede de ensino avalie cuidadosamente os impactos da reprovação dos estudantes ao final do ano letivo de 2020, uma vez que muitas das lacunas de aprendizagem que ocorrerão neste ano, em virtude das restrições impostas pela pandemia da COVID-19 no processo educacional, deverão ser recuperadas nos anos seguintes, em particular em 2021.

Considerando os direitos de acesso e permanência aos estudantes à educação de qualidade nos estabelecimentos de ensino;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar as instituições jurisdicionadas ao Sistema de Educação do Município de Santa Fé de Goiás-GO a adotarem a organização em ciclo para o cumprimento dos objetivos da aprendizagem referentes aos anos letivos de 2020 e 2021, por meio da concepção de um *continuum curricular*.

**Art. 2º** - Os institutos da aprovação/reprovação só poderão ser adotados pela instituição no fim do ciclo, previsto para dezembro de 2021.

**Art. 3º -** O reordenamento curricular para o ano letivo de 2021 deverá ser realizado de modo contínuo para cumprir os objetivos de aprendizagem previstos no ano anterior, prevendo a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas.

**Art. 4º** - As avaliações devem ter caráter diagnóstico para identificar competências, habilidades e objetos de conhecimento não contemplados conforme previsto no Documento Curricular para o ano letivo de 2020, a fim de agregá-los na reestruturação do currículo contínuo a ser adotado para o ano letivo de 2021.

**Art. 5º -** As instituições deverão propiciar aos alunos que não participaram de forma efetiva do Regime Especial de Aulas Não

Presenciais-REANP a realização de recuperação conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.
**Parágrafo Único –** O reagrupamento diferenciado para os estudantes que não tiveram acesso e/ou aprendizagem satisfatórios poderá ser adotado como estratégia de recuperação.
**Art. 6º** - Os documentos de transferência deverão ser acompanhados de relatório de avaliação diagnóstica, baseados no desempenho individual do estudante ao longo de 2020, registrando de forma clara e objetiva a série/ano que o aluno cursou, as principais dificuldades/limitações de aprendizagem e os avanços/êxitos alcançados.
**Parágrafo único** - Deve-se incorporado aos documentos escolares dos estudantes que estão finalizando o 5º ano, um relatório circunstanciado com registro do desempenho em cada componente curricular, de modo a explicitar as fragilidades e êxitos obtidos nas respectivas áreas do conhecimento.
**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá, progressivamente, equipar as instituições escolares com equipamentos, ferramentas e acesso para desenvolvimento de atividades remotas de todos os estudantes.
**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver formação de professores para utilização de equipamentos e ferramentas pra o ensino remoto.
**Art. 8º** - A busca ativa dos estudantes que não conseguiram acesso satisfatório ao REANP deve ser coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 6º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiros(as):

***DALVA-MAR FELIZARDA DOS REIS MONTEIRO***
Presidente

***RAQUEL SOUZA MACIEL***
Vice-Presidente

***DILMA HELENA DOS SANTOS SILVA***
Secretária

Conselheiros:

***IVONEILDE DAS DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA***

***GERALDO MAGELA DOS SANTOS***

***JÉSSICA CRISTINA BESSA SILVA***

***LEILA FERREIRA DA SILVA***

***LUCIANA ARÃO GOMES***

***VITÓRIA NUNES DA SILVA***

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**FCBD46C0

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo: 3762/2020.**
**Assunto:** Dispensa de Licitação nº 032/2020, cujo objeto é a contratação de uma empresa para prestação de serviço de mão de Obra para conservação de pavimentos viários, "Tapa Buracos" com aplicação de concreto asfáltico betuminoso usinado a frio e emulsão da pintura de ligação a Prefeitura do Município de Santa Rita do Araguaia - GO.

**CONTRATO Nº 073/2020.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás,

**CONTRATADA:** CLEIDE PAULO OLIVEIRA SILVA- ME – CNPJ: 15.133.991/0001-58

**DO VALOR DO CONTRATO**: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

**VIGÊNCIA:** 19/11/2020 até 31/12/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2020

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

**03.12.15.451.1514.1.012.4.4.90.51 – MANUT. DAS ATIV. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – FICHA 231**

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.
---
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Rogerio Maia de Oliveira
**Código Identificador:**7525674E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA PARA LICITAÇÃO 361/2020 PARA PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6426/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 361/2020**
**FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 361/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO**, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
**CONTRATADA**: **WELITON FERREIRA NOIA - ME**, CNPJ sob nº 11.402.917/0001-39.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, segundo Processo Administrativo nº 6426/2020, conforme abaixo relacionados:

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | 40 | UN | FABRICAÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO | PRÉ-MOLDADOS FERREIRA | 35,00 | 1.400,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 1.400,00 |

**DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/12/2020**
**VALOR: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**

***TARCIO DUTRA***
Responsável Pela Prefeitura De Serranopolis

**Publicado por:**
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
**Código Identificador:**EC701A9E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO**, torna público aos interessados que, a partir do dia **04 DE JANEIRO DE 2021**, das 08h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Romão, nº 01, Centro, CEP 75820-000, Serranópolis/GO, estará recebendo currículos e documentação para **CREDENCIAMENTO,** de pessoa física e jurídica, de profissionais e estabelecimentos prestadores de serviços de saúde complementar nas seguintes áreas e especialidades médicas a saber: Médicos**: ANESTESISTA, CARDIOLOGISTA PLANTONISTA, CARDIOLOGISTA PARA ATENÇÃO BÁSICA, CIRURGIÃO GERAL, CLÍNICO GERAL, CLÍNICO/ESPECIALISTA PLANTONISTA PARA RESERVA EMERGENCIAL, GINECOLOGISTA E/OU OBSTETRA E ULTRASSONOGRAFISTA, GINECOLOGISTA E/OU OBSTETRA PARA ATENÇÃO BÁSICA, PEDIATRA, PEDIATRA PARA ATENÇÃO BÁSICA, ESTRATÉGISTA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, ORTOPEDISTA, PSIQUIATRA, NEUROLOGISTA e RADIOLOGISTA;** Profissionais de Saúde: **AGENTE DE ENDEMIAS, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR/TÉCNICO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, BIOMÉDICO, DIRETOR CLÍNICO/TÉCNICO DO HOSPITAL (Médico), ENFERMEIRO COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA, ENFERMEIRO ESTRASTÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ENFERMEIRO COORDENADOR/RT DA EQUIPE ESF, ENFERMEIRO RT HOSPITAL MUNICIPAL, ENFERMEIRO PLANTONISTA HOSPITAL, COORDENADOR DA VIGILÂNICA EM SAÚDE, FARMACÊUTICO GENERALISTA/BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM APS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM APS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE LIMPEZA, VIGILANTE/GUARDA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MOTORISTA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDAGOGO/EDUCADOR EM SAÚDE, RECEPCIONISTA, COZINHEIRA E FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para prestação de serviços complementares de saúde**, com fulcro no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas na Resolução nº 07/2020, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde, no edital e seus anexos, que poderá ser obtido na CPL da Prefeitura Municipal de Serranópolis/GO, no sítio eletrônico: www.serranopolis.go.gov.br. Telefone para contato: (64) 3668-1259.

Serranópolis/GO., 18 de Dezembro de 2020.

***SIMONE ELIAS DA FONSECA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maxwillan da Costa Lima
**Código Identificador:**4FE847B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO**, torna público aos interessados que, a partir do dia **04 DE JANEIRO DE 2021**, das 08h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Romão, nº 01, Centro, CEP 75820-000, Serranópolis/GO, estará recebendo currículos e documentação para **CREDENCIAMENTO,** de pessoa física e jurídica, de profissionais e estabelecimentos prestadores de serviços de saúde complementar, no período de **Janeiro a Dezembro/2021**, **para atender as necessidades dos órgãos do Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO, durante o Enfrentamento da Infecção Humana pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 alterada pela Lei Federal 14.035/2020,** nas seguintes áreas e especialidades a saber: MÉDICO CLÍNICO E/OU ESPECIALISTA PLANTONISTA; MÉDICO CLÍNICO E/OU ESPECIALISTA PLANTONISTA PARA APS; MÉDICO RADIOLOGISTA; ENFERMEIRO PLANTONISTA; ENFERMEIRO APS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE; FARMACÊUTICO; ODONTÓLOGO; TÉCNICO DE ENFERMAGEM; AUXILIAR DE LIMPEZA; ASSISTENTE SOCIAL; BIOQUÍMICO; FISIOTERAPEUTA; AGENTE DE ENDEMIAS; VIGILANTE; MOTORISTA DE AMBULÂNCIA; NUTRICIONISTA; PSICÓLOGO; TÉCNICO EM RADIOLOGIA e AUXILIAR ADMINISTRATIVO, fulcro no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas na Resolução nº 08/2020, de 15.12.2020, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde, no edital e seus anexos, que poderá ser obtido na CPL da Prefeitura Municipal de Serranópolis/GO, no sítio eletrônico: www.serranopolis.go.gov.br. Telefone para contato: (64) 3668-1259.

Serranópolis/GO., 18 de Dezembro de 2020.

***SIMONE ELIAS DA FONSECA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maxwillan da Costa Lima
**Código Identificador:**AD59F6A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS/GO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2021**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS/GO**, torna público aos interessados que, a partir do dia **04 DE JANEIRO DE 2021**, das 08h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Av. Ramiro Teixeira, nº 20, Centro, CEP 75820-000, Serranópolis/GO, estará recebendo currículos e documentação para **CREDENCIAMENTO,** de pessoa física e jurídica, de profissionais e estabelecimentos prestadores de serviços na Área de Assistência Social, para compor a **EQUIPE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016, a saber: **VISITADOR (03)**, com fulcro no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas na Resolução nº 022/2020 do CMAS, no edital e seus anexos, que poderá ser obtido na CPL da Prefeitura Municipal de Serranópolis/GO, no sítio eletrônico: www.serranopolis.go.gov.br. Telefone para contato: (64) 3668-1759.

Serranópolis/GO., 18 de Dezembro de 2020.

***KÁTIA MARIA FREITAS CARVALHO DUTRA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Maxwillan da Costa Lima
**Código Identificador:**B87F1425

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS/GO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2021**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS/GO**, torna público aos interessados que, a partir do dia **04 DE JANEIRO DE 2021**, das 08h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Av. Ramiro Teixeira, nº 20, Centro, CEP 75820-000, Serranópolis/GO, estará recebendo currículos e documentação para **CREDENCIAMENTO,** de pessoa física e jurídica, de profissionais e estabelecimentos prestadores de serviços na Área de Assistência Social, para compor a **EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, a saber: **01 (um) Assistente Social e 01(um) Psicólogo,** e **EQUIPE DE REFERÊNCIA DA**

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, a saber: **01 (um) Assistente Social e 01(um) Psicólogo** com fulcro no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas na Resolução nº 021/2020 do CMAS, no edital e seus anexos, que poderá ser obtido na CPL da Prefeitura Municipal de Serranópolis/GO, no sítio eletrônico: www.serranopolis.go.gov.br. Telefone para contato: (64) 3668-1759.

Serranópolis/GO., 18 de Dezembro de 2020.

***KÁTIA MARIA FREITAS CARVALHO DUTRA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Maxwillan da Costa Lima
**Código Identificador:**8AEF2B9C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 - 2º CONCURSO DE POESIAS LEI ALDIR BLANC 14.017 – PLANO DE AÇÃO – SERRANÓPOLIS GOIÁS.**

**Edital de chamada pública nº 02/2020 - 2º Concurso de Poesias Lei Aldir Blanc 14.017 – Plano de Ação – Serranópolis Goiás.**

*Serranópolis, Goiás. 03 de dezembro de 2020.*

**2º Concurso de Poesias Lei Aldir Blanc**

**PREÂMBULO**
A Prefeitura Municipal de Serranópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo apresentam para os artistas e fazedores da cadeia produtiva da cultura o regulamento a seguir descrito para seleção de propostas artísticas, visando a realização de premiação.
DAS INSCRIÇÕES: Do dia 03 a 15 de dezembro de 2020, pela internet, no endereço https://www.serranopolis.go.gov.br/projeto-lei-aldir-blanc/ devendo ser observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos em especial quanto ao preenchimento e envio dos formulários.
**JUSTIFICATIVA**
De acordo com a Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020:
• Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
• Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, valor de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais.
O recurso financeiro proveniente da Lei 14.017/2020, destinados ao Município de Serranópolis, na importância de R$72.391,96 (Setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) que serão distribuídos da seguinte forma:
I – 100 % (cem por cento) do recurso será destinado em forma de premiação à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas em formas não presenciais.
Em consonância com sua atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser fruída durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, e como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, criando um programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; com a finalidade de premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade e respeitando a diversidade cultural e social existente no município.
Com este Edital serão premiadas propostas com vistas à promoção e difusão da cultura; a lançar o Processo Seletivo incluindo diversas áreas da cultura (Audiovisual, Cultura Tradicional e Popular, Dança, Gastronomia Tradicional, Literatura, Música e outros), para artistas, e iniciativas artísticas e culturais, enquadrados tanto como pessoas físicas como jurídicas, sediadas e atuantes em Serranópolis.
Neste Edital de chamada pública nº 002/2020 tem como referência, chamada pública para participação do 2º Concurso de Poesias de Serranópolis – Lei Aldir Blanc. Ainda que os prêmios supracitados nesse edital já estejam elencados no Edital de Chamada Pública 01/2020, foi feito esse (002/2020), para fins de esclarecimento, transparência e formato dos destinos.
Os conteúdos premiados serão publicados e apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Serranópolis.

**O CONCURSO**

Objetivando a incentivar a leitura e a produção de textos de qualidade a Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR) em CONSONANCIA com a Lei Aldir Blanc (Plano de Ação para Serranópolis Goiás, estará promovendo de 03/dezembro a 31/dezembro o 2º concurso de poesias sob o tema "SERRANÓPOLIS".

Haverá premiações para os primeiros colocados da categoria, melhor poesia, sendo:

**R$ 1.500,00 para o 1º lugar**
**R$ 1.000,00 para o 2º lugar**
**R$ 800,00 para o 3º lugar**
**R$ 700,00 para o 4º lugar**
**R$ 600,00 para o 5º lugar**
**R$ 500,00 para o 6º lugar**
**R$ 500,00 para o 7º lugar**
**R$ 500,00 para o 8º lugar**
**R$ 500,00 para o 9º lugar**
**R$ 500,00 para o 10º lugar**

**Totalizando, R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais em prêmios).** Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes do valor repassado ao Município de Serranópolis pela Lei Emergencial Cultural Nº 14.017 (Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020**, subtraído da totalidade geral do prêmio da "lei" em** R$ 72.391,96 (Setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

A seleção e escolha das poesias será realizada por uma comissão julgadora formada por pessoas da comunidade serranopolina ou não, entendedores da área literária, escrita etc.
A entrega da premiação acontecerá em forma de live e ou vídeo pré-gravado, no Armazém de Cultura e ou outro ponto da cidade etc.

Poderão concorrer ao concurso, o público geral na categoria livre, ambos do município de Serranópolis Goiás.

**DO CRONOGRAMA**
Inscrições: De 03 de dezembro a 15 de dezembro de 2020, através de ficha de cadastro e formulários on-line, disponíveis no endereço www.serranopolis.go.gov.br.
Divulgação das inscrições homologadas: 16 de dezembro de 2020, no Site Oficial de Serranópolis no site http://www.serranopolis.go.gov.br.
Prazo para recursos: de 16 a 17 de dezembro de 2020, através do endereço eletrônico culturaeturismoserra2019@gmail.com.
Divulgação do resultado dos recursos: 18 de dezembro de 2020, no Site Oficial de Serranópolis no site http://www.serranopolis.go.gov.br/.
Seleção dos projetos a serem premiados: de 18 a 19 de dezembro de 2020.
Divulgação dos projetos premiados e suplentes: 21 de dezembro, no Site Oficial de Serranópolis no site www.serranopolis.go.gov.br.
Certos de contarmos com apoio de todas as escolas, todos os estudantes e todos que amam esta cidade e querem promover a cultura municipal, agradecemos antecipadamente.
**DO PROPONENTE**
Pessoa Física:
Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas, maiores de 18 anos, identificadas por número CPF (Cadastro de Pessoa Física) que exerçam atividades na área cultural e que estejam residentes e domiciliadas no município de Serranópolis há pelo menos um ano ou mais, doravante denominadas PROPONENTES.
Será aceita somente uma proposta por número de CPF. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação.
O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Serranópolis há, no mínimo, 01 (um) ano;
b) Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos;
c) Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:
I - Documento de Identidade;
II - CPF ou documento oficial que informe o número;
III - Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;
IV - Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no site: http://www.serranopolis.go.gov.br, ou adquirida no órgão oficial do município.
V - Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta Corrente ou poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente, cópia de cheque, em caso de conta corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco);
VI - Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (retirar modelo na Sectur Municipal em horário comercial);
VII - Termo de Compromisso (retirar modelo na Sectur Municipal em horário comercial);
VIII - Portfólio artístico, currículo, fotos, matérias de jornal, links ou demais documentos que comprovem o período de atuação artística.

**DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:
1ª Etapa: Habilitação
2ª Etapa: Seleção
A habilitação dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos, além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.
A habilitação será analisada e feita pela Secretaria de Cultura e Turismo de Serranópolis.
As propostas habilitadas serão encaminhadas à Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, criada pelo Decreto de regulamentação municipal nº 170 de 03 de dezembro de 2020.
Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Site Oficial de Serranópolis no site http://www.serranopolis.go.gov.br/ em data referida no cronograma estabelecido no item 4 do Regulamento deste Processo Seletivo.
Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço eletrônico: culturaeturismoserra2019@gmail.com. As datas para interposição de recurso estão indicadas na cláusula 4.3 do Edital 01/2020 da Lei Aldir Blanc para Serranópolis Goiás.
Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônico indicados no presente Processo Seletivo.
A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
A segunda etapa, considerada SELEÇÃO dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada por composição da "Comissão Técnica" de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020.
Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados no item 9 deste Regulamento.

**DO RESULTADO**

O resultado dos projetos selecionados será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Serranópolis e site www.serranopolis.go.gov.br .

**DO RECURSO**

Contra a decisão de classificação, caberá um único recurso, devidamente fundamentado no prazo de três dias subsequente ao da publicação, a contar da divulgação do resultado preliminar do Edital, com fundamentos no Art. 109, §I, b, da Lei nº 8.666/1993.
O recurso deverá ser enviado através de formulário constante nos Anexos, para o e-mail culturaeturismoserra2019@gmail.com em até 23h59min do último dia do prazo estabelecido neste Edital.

**DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos selecionados será realizada por meio de Termo de Compromisso, sem qualquer vínculo empregatício.
O proponente selecionado será convocado através de e-mail e de publicação no Site Oficial da prefeitura de Serranópolis culturaeturismoserra2019@gmail.com e www.serranopolis.go.gov.br.

**A FINAL**

As demais instruções e pesquisas, devem ser observadas no Edital de Chamada Pública 01/2020 da Lei Aldir Blanc para o Município de Serranópolis Goiás, no site oficial da Prefeitura Municipal de Serranópolis – www.serranopoli.go.gov.br e mídias sociais do município.

*"Quem faz um poema abre uma janela". Mário Quintana.*

***DELIDIO P. NERY***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Delidio Pereira Ney
**Código Identificador:**645C69AB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2019

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| **N° contrato/aditivo:** | 2° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 012/2019 |
| **Tipo de contrato:** | CONTRATO ADM. DE OBRA N° 062/2019 |
| **Contratantes:** | MUNICIPIO DE TRINDADE - GO |
| **Contratado (a):** | **KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI** |
| **Objeto:** | SEGUNDO TERMO ADITIVO (ACRESCIMO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.M.E.I) DONA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE |
| **Valor** | RS 53.603,89 (cinquenta e três mil e seiscentos e três reais e oitenta e nove centavos) |
| **Data da assinatura:** | 18/11/2020 |
| **Gestor:** | WAGNER ALVES COSTA |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 18 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Pabrício de Souza Nascimento
**Código Identificador:**1F4B7F0A

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DECRETO Nº 298/20

**DECRETO Nº 298/20. DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*"Dispõe sobre a exoneração dos servidores comissionados desta municipalidade e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam exonerados todos os ocupantes de Cargos Comissionados existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, dos Fundos e Autarquias Municipais.

**Art. 2º** – Excetuam-se desta determinação coletiva os casos abaixo relacionados:

**I –** Aqueles que se encontram de licença maternidade;

**II –** Aqueles que se encontram de licença médica;

**Art. 3º** – Ficam destituídos os detentores de Funções Comissionadas da Estrutura Administrativa do quadro desta municipalidade.

**Art. 4º -** Os servidores efetivos investidos em cargo em comissão, exonerados nesse decreto, deverão retornar ao seu cargo e respectiva secretaria de origem.

**Art. 5º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2020.

***JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**FA754AEB

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº. 898/20**

**PORTARIA Nº. 898/20 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.042.743, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I -** Conceder à servidora **JESSICA MAYARA MARTINS DE QUEIROZ, ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, AA-1,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 30.11.2020.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRINDADE - GO,** aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2020.

***GERUSIA PAIVA FERREIRA***
Sec. Mun. de Assistência Social

***FERNANDO FERNANDES MARINHO***
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**C805154D

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
**DECRETO Nº 288/20**

**DECRETO Nº 288/20 DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*"Revoga o Decreto nº 204/20, de 10 de setembro de 2020, aprova o remembramento / desmembramento que especifica e dá outras providências".*

**O MUNICIPIO DE TRINDADE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, Lei Municipal nº 1.820/2018 e suas alterações, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2.020.009.046,** instaurado para a aprovação do **Remembramento e Desmembramento** dos Lotes **nº 05, nº 07, nº 09, nº11 e nº 13**, todos com área de 490,00m², localizados na Rua 04, da **Quadra 18, no loteamento denominado "Setor Samarah", Trindade/GO**, registrados sob as **matrículas nº 29.717, 29.718, 4.198, 4.199 e 4.201**, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO.

**CONSIDERANDO** que o imóvel em questão integra o "**Programa Habitacional Lote Solidário"** implantado no Município de Trindade pela Lei Municipal nº 1.820/2018 e suas alterações, para a redução do déficit habitacional, assentamento de famílias carentes em local próprio para moradia, inclusão social da população e a promoção da cidadania de forma permanente, em cumprimento ao inciso I, artigo 146, da Lei Complementar nº 008/2008 (Plano Diretor do Município de Trindade).

**CONSIDERANDO** que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

**CONSIDERANDO** que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 032/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 29/2020, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o DESMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, III;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO e DESMEMBRAMENTO** dos Lotes **nº 05, nº 07, nº 09, nº11 e nº 13**, todos com área de 490,00m², localizados na Rua 04, da **Quadra 18, no loteamento denominado "Setor Samarah", Trindade/GO**, registrados sob as **matrículas nº 29.717, 29.718, 4.198, 4.199 e 4.201,** respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **MUNICIPIO DE TRINDADE**.

**Art. 2º -** A situação atual dos imóveis a serem remembrados/desmembrados encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

**SITUAÇÃO ATUAL**

**Lote 05 – 490,00m²**
FRENTE: 14,00m pela Rua 04;
FUNDO: 14,00m confrontando com o lote 06;
LADO DIREITO: 35,00m confrontando com o lote 07;
LADO ESQUERDO: 35,00m confrontando com o lote 1 e 2.

**Lote 07 – 490,00m²**
FRENTE: 14,00m pela Rua 04;
FUNDO: 14,00m confrontando com o lote 08;
LADO DIREITO: 35,00m confrontando com o lote 09;
LADO ESQUERDO: 35,00m confrontando com o lote 5.

**Lote 09 – 490,00m²**
FRENTE: 14,00m pela Rua 04;
FUNDO: 14,00m confrontando com o lote 10;
LADO DIREITO: 35,00m confrontando com o lote 11;
LADO ESQUERDO: 35,00m confrontando com o lote 7.

**Lote 11 – 490,00m²**
FRENTE: 14,00m pela Rua 04;
FUNDO: 14,00m confrontando com o lote 12;
LADO DIREITO: 35,00m confrontando com o lote 13;
LADO ESQUERDO: 35,00m confrontando com o lote 9.
**Lote 13 – 490,00m²**
FRENTE: 14,00m pela Rua 04;
FUNDO: 14,00m confrontando com o lote 14;
LADO DIREITO: 35,00m confrontando com o lote 15;
LADO ESQUERDO: 35,00m confrontando com o lote 11.

**Art. 3º -** O remembramento/desmembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona Habitacional do Município de Trindade e será composto de:

**SITUAÇÃO REMEMBRADA:**

**Lote 5 – 2.450,00m²**
FRENTE: 70,00m pela Rua 04;
FUNDO: 70,00m confrontando com os lotes 6, 8, 10, 12 e 14;
LADO DIREITO: 35,00m confrontando com o lote 15;
LADO ESQUERDO: 35,00m confrontando com o lote 1 e 2.

**SITUAÇÃO DESMEMBRADA**

**Lote 5 – 1.321,57m²**
FRENTE: 35,79m pela Rua 04;
FUNDO: 39,73m confrontando com os lotes 6, 8 e 10;
LADO DIREITO: 35,22m confrontando com o lote 5A;
LADO ESQUERDO: 35,00m confrontando com os lotes 1 e 2.

**Lote 5A – 1.128,43m²**
FRENTE: 34,21m pela Rua 04;
FUNDO: 30,27m confrontando com os lotes 10, 12 e 14;
LADO DIREITO: 35,00m confrontando com o lote 15;
LADO ESQUERDO: 35,22m confrontando com o lote 5.

**Art. 4º -** O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

**Art. 5º -** A aprovação do presente REMEBRAMENTO e DESMEMBRAMENTO está devidamente amparada no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

**Art.6º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 204/20 e demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO,** aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

***JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE***
Prefeito Municipal

***ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR***
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**9623064D

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 490 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021."**

**LEI Nº 490, de 10 de Dezembro de 2020.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ALVORADA DO NORTE, para o exercício financeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I**

**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ALVORADA DO NORTE, para o exercício financeiro de 2021, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 53.037.471,22 (cinquenta e três milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

| TÍTULOS | TOTAL |
|---|---|
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.923.764,97 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.857.337,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.973.625,24 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 49.070.949,79 |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 1.864.879,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 17.817,78 |
| SUB-TOTAL | 57.708.373,78 |

| TÍTULOS | TOTAL |
|---|---|
| ALIENAÇÃO DE BENS | 131.224,72 |
| SUB-TOTAL | 131.224,72 |
| (R) DEDUÇÕES DA RECEITA | -4.802.127,28 |
| SUB-TOTAL | -4.802.127,28 |
| TOTAL GERAL | 53.037.471,22 |

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 53.037.471,22 (cinquenta e três milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

I - Orçamento fiscal em R$ 47.420.458,22 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R$ 5.617.013,00 (cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, treze reais).

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

| DISCRIMINAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL | 1.913.431,87 | | 1.913.431,87 |
| DEPARTAMENTO DE ESPORTES | 315.182,58 | | 315.182,58 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11.761.142,52 | | 11.761.142,52 |
| FUNPAN RPPS ALV NORTE | | 5.617.013,00 | 5.617.013,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 787.556,85 | | 787.556,85 |
| MAN DO FMDCA | 45.939,23 | | 45.939,23 |
| MANUT DO FMMA | 224.000,00 | | 224.000,00 |
| MANUTENCAO DO FUNDEB | 9.412.527,53 | | 9.412.527,53 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 1.056.269,42 | | 1.056.269,42 |
| SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO | 3.209.954,94 | | 3.209.954,94 |
| SEC.DESEN.ECON.MEIO AMB.E AGRICULTURA | 1.516.723,13 | | 1.516.723,13 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | 2.504.997,25 | | 2.504.997,25 |
| SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER | 5.546.781,95 | | 5.546.781,95 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | 1.386.080,67 | | 1.386.080,67 |

| DISCRIMINAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 5.868.421,83 | | 5.868.421,83 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES | 1.871.448,45 | | 1.871.448,45 |
| TOTAL GERAL | 47.420.458,22 | 5.617.013,00 | 53.037.471,22 |

II - Por Funções:

| DISCRIMINAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO | 3.816.299,92 | | 3.816.299,92 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AGRICULTURA | 577.127,45 | | 577.127,45 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.117.265,58 | | 2.117.265,58 |
| COMUNICAÇÕES | 3.132,09 | | 3.132,09 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 628.776,42 | | 628.776,42 |
| CULTURA | 69.618,37 | | 69.618,37 |
| DESPORTO E LAZER | 315.182,58 | | 315.182,58 |
| EDUCAÇÃO | 9.412.527,53 | | 9.412.527,53 |
| EDUCAÇÃO | 5.477.163,58 | | 5.477.163,58 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 693.234,66 | | 693.234,66 |
| ENERGIA | 475.691,42 | | 475.691,42 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 224.000,00 | | 224.000,00 |
| HABITAÇÃO | 19.324,79 | | 19.324,79 |
| INDÚSTRIA | 278.552,06 | | 278.552,06 |
| JUDICIÁRIA | 68.249,78 | | 68.249,78 |
| LEGISLATIVA | 1.913.431,87 | | 1.913.431,87 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 854.905,08 | | 854.905,08 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 5.617.013,00 | 5.617.013,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.056.269,42 | | 1.056.269,42 |
| SANEAMENTO | 138.406,76 | | 138.406,76 |
| SAÚDE | 11.761.142,52 | | 11.761.142,52 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 100.092,37 | | 100.092,37 |
| TRABALHO | 261.529,94 | | 261.529,94 |
| TRANSPORTE | 1.991.734,22 | | 1.991.734,22 |
| URBANISMO | 5.166.799,81 | | 5.166.799,81 |
| TOTAL GERAL | 47.420.458,22 | 5.617.013,00 | 53.037.471,22 |

III - Por Órgãos e Fontes:

| **DISCRIMINAÇÃO** | **TOTAL** |
|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL | 1.913.431,87 |
| DEPARTAMENTO DE ESPORTES | 315.182,58 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11.761.142,52 |
| FUNPAN RPPS ALV NORTE | 5.617.013,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 787.556,85 |
| *MAN DO FMDCA* | 45.939,23 |

| **DISCRIMINAÇÃO** | **TOTAL** |
|---|---|
| MANUT DO FMMA | 224.000,00 |
| MANUTENCAO DO FUNDEB | 9.412.527,53 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 1.056.269,42 |
| SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO | 3.209.954,94 |
| SEC.DESEN.ECON.MEIO AMB.E AGRICULTURA | 1.516.723,13 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | 2.504.997,25 |
| SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER | 5.546.781,95 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | 1.386.080,67 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 5.868.421,83 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES | 1.871.448,45 |
| TOTAL GERAL | 53.037.471,22 |

**CAPÍTULO III**

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, até o limite de 55 % (cinquenta e cinco por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de Dezembro de 2020.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Santos de Almeida
**Código Identificador:**EDFC2030

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA PARA LICITAÇÃO 363/2020 PARA PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6854/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2020**
**FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 363/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO**, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: NEIRIBERTO DE CASTRO, CNPJ sob nº 06.164.731/0001-59
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 6854/2020, segundo especificações abaixo:

| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | 30 | COMP | ATORVASTATINA 40MG | NQ | 0,80 | 24,00 |
| 02 | 01 | **COMP** | XULTOPHY 3ML | NOVO NORDISK | 213,00 | 213,00 |
| 03 | 30 | **COMP** | STANGLIT 30MG | EMS | 0,50 | 15,00 |
| 04 | 30 | **COMP** | COR-SELECT 5MG | BIOLAB | 1,72 | 51,60 |
| 05 | 30 | **COMP** | ZYMBI 60MG | NQ | 3,00 | 90,00 |
| 06 | 30 | **COMP** | ESOMEPRAZOL 40MG | NQ | 1,80 | 50,40 |
| 07 | 04 | **CX** | ETIRA 1000MG | ACHE | 132,50 | 530,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 974,00 |

**DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/12/2020**
**VALOR: R$ 974,00 (Novecentos e setenta e quatro reais)**

***SIMONE ELIAS DA FONSECA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
**Código Identificador:**6B2690CD

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 205/2020 PARA PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4790/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2020**
**FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 205/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO**, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
**CONTRATADO**: **da Empresa** GEOMAPA TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA, pessoa física, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **20.253.268/0001-42**.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme Processo Administrativo nº 4790/2020, segundo especificações abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | UN | DESCRIÇÃO | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | 01 | UN | DIÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE CROQUIS E RELATÓRIOS - ELABORAÇÃO DOS CROQUIS E RELATÓRIOS DAS ESTRADAS/LINHAS ESCOLARES – RELATÓRIOS TÉCNICOS COM AS INFORMAÇÕES, FOTOS E ROTEIROS DAS ESTRADAS/LINHAS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GOIÁS | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 02 | 01 | UN | LEVANTAMENTO DAS ESTRADAS/LINHAS ESCOLARES – MEDIÇÃO DAS ESTRADAS/LINHAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO, UTILIZANDO APARELHO GPS PARA EXATIDÃO DAS DISTÂNCIAS DAS LINHAS ESCOLARES EXISTENTES NO MUNICÍPIO CITADO | 5.500,00 | 5.500,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 7.000,00 |

**DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 11/09/2020**
**VALOR: R$ 7.000,00 (Sete Mil reais)**

***ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO***
Responsável Pela Secretaria Municipal Da Educação

**Publicado por:**
Maxwillan da Costa Lima
**Código Identificador:**A89A2169

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA PARA LICITAÇÃO 362/2020 PARA PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6427/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/2020**
**FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 362/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO**, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
**CONTRATADA**: **ELETROLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.174.743/0001-71
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, segundo Processo Administrativo nº 6427/2020, conforme abaixo relacionados:

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | 20 | PÇ | ARRUELA QUADRADA 58X58 | MECRIL | 1,50 | 30,00 |
| 02 | 30 | PÇ | BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO | MAPRETRON | 7,50 | 225,00 |
| 03 | 10 | PÇ | BRAÇO CURVO GALVANIZADO 3MTS | RR IND. | 110,00 | 1.100,00 |
| 04 | 10 | PÇ | BRAÇO RETO GALVANIZADO 1MT | RR IND. | 17,00 | 170,00 |
| 05 | 02 | PÇ | CHAVE DE COMANDO 2X60A | EXATRON | 375,00 | 750,00 |
| 06 | 50 | PÇ | CONECTOR PARALELO UNIVERSAL | INCESA | 6,90 | 345,00 |
| 07 | 300 | MT | FIO FLEXÍVEL 2,5MM | GOIÁS CABOS | 1,70 | 510,00 |
| 08 | 10 | RL | FITA ISOLANTE 20MTS | 3M | 5,50 | 55,00 |
| 09 | 03 | RL | FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10MTS | 3M | 22,00 | 66,00 |
| 10 | 40 | PÇ | LÂMPADA BULBO LED 20W | LUZ SOLLAR | 35,00 | 1.400,00 |
| 11 | 100 | PÇ | LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W | LUZ SOLLAR | 16,00 | 1.600,00 |
| 12 | 10 | PÇ | LUMINÁRIA ABERTA X-21 E-27 | RR IND. | 27,00 | 270,00 |
| 13 | 05 | PÇ | LUMINÁRIA PÚBLICA 150W | LUZ SOLLAR | 450,00 | 2.250,00 |
| 14 | 20 | PÇ | PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM | FISCHER | 8,50 | 170,00 |
| 15 | 30 | PÇ | PLAFON DECORATIVO E-27 | LORENZETTI | 3,50 | 105,00 |
| 16 | 15 | PÇ | REATOR EXT. VAPOR MERCÚRIO 125W | INDUWOLT | 35,00 | 525,00 |
| 17 | 200 | PÇ | RELÊ FOTOELÉTRICO NF | TECNOWATT | 29,00 | 5.800,00 |
| 18 | 100 | PÇ | SOQUETE DE PORCELANA E-27 | LORENZETTI | 3,50 | 350,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 15.721,00 |

**DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/12/2020**
**VALOR: R$ 15.721,00 (Quinze mil setecentos e vinte e um reais)**

***TARCIO DUTRA***
Responsável Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
**Código Identificador:**998A0875

---

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE DISPENSA PARA LICITAÇÃO 298/2020 PARA PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6186/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 298/2020**
**FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 298/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO**, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
**CONTRATADA: TIPOGRAFIA UNIÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.311.710/0001-68.
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA RESULTADOS DE EXAMES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 6186/2020, segundo especificações abaixo:**

| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | 1.000 | UN | PASTAS PARA RESULTADOS DE ULTRASSONOGRAFIA | | 1,90 | 1.900,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 1.900,00 |

**DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 25/11/2020**
**VALOR: R$ 1.900,00 (Um mil novecentos reais)**

***SIMONE ELIAS DA FONSECA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
**Código Identificador:**120D1F57

---

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE DISPENSA 360/2020 PARA PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6662/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360/2020**
**FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 360/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO**, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
**CONTRATADA**: **R R ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.644.463/0001-14.
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 6662/2020, segundo especificações e quantidades abaixo:

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | 6,22 | M3 | PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK =25 MPA | - | 427,96 | 1.330,96 |
| | | | TOTAL GERAL | | | 1.330,96 |

**DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/12/2020**
**VALOR: R$ 1.130,96 (Um mil cento e trinta reais e noventa e seis centavos)**

***TARCIO DUTRA***
Prefeito Municipal de Serranópolis-GO

**Publicado por:**
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
**Código Identificador:**B0469BA4

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7002/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2020**
**FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 366/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO**, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
**CONTRATADA**: **MICROLASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ sob nº 03.469.129/0001-31.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FILMES E REVELADOR AUTOMÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEGUNDO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7002/2020, conforme especificações e quantidades abaixo estabelecidas:

| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | 03 | UN | FILME P/RX 35X43 | FUJI | 472,00 | 1.416,00 |
| 02 | 01 | UN | FILME P/RX 30X40 | FUJI | 379,00 | 379,00 |
| 03 | 01 | UN | FILME P/RX 35X35 | FUJI | 392,00 | 392,00 |
| 04 | 01 | UN | FILME P/RX 24X30 | FUJI | 231,00 | 231,00 |
| 05 | 01 | UN | FILME P/RX 18X24 | FUJI | 144,00 | 144,00 |
| 06 | 01 | UN | REVELADOR AUT. P/ 38LTS | SILPACHEM | 347,00 | 347,00 |
| | | | TOTAL GERAL | | | 2.909,00 |

**DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 18/12/2020**
**VALOR: R$ 2.909,00 (Dois mil novecentos e nove reais)**

***SIMONE ELIAS DA FONSECA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maxwillan da Costa Lima
**Código Identificador:**7526E287

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RESULTADO DA HABILITAÇÃO EDITAL 01/2020 LEI ALDIR BLANC SELEÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE SERRANÓPOLIS GOIÁS

RESULTADO DA HABILITAÇÃO EDITAL 01/2020 LEI ALDIR BLANC
SELEÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE SERRANÓPOLIS GOIÁS

| Categoria de inscrição | Agente Responsável | Descrição | Resultado | Status |
|---|---|---|---|---|
| Música | Eidimar Garcia Franco – Canários da Serra | Dupla/grupo | Válida | Avaliado |
| Música | Antônio Welson e Bernasoli | Dupla/grupo | Válida | Avaliado |
| Cultura Popular | Bento Neves Barbosa | Folia de Reis | Válida | Avaliado |
| Literatura | Adão Ribeiro Da Costa | Lançamento de livro | Válida | Avaliado |
| Literatura | Wilson Rosa De Miranda | Lançamento de livro | Válida | Avaliado |
| Literatura | Solange Vieira de Freitas | Lançamento de livro | Válida | Avaliado |
| Gastronomia | Euranice Tavares Pereira | Gastronomia local | Válida | Avaliado |
| Gastronomia | Helena Barbosa Jacinto | Gastronomia local | Válida | Avaliado |
| Gastronomia | Sangela Souza De Lima | Gastronomia local | Válida | Avaliado |
| Gastronomia | Albanise de Farias Barreto De Oliveira | Gastronomia local | Válida | Avaliado |
| Música | Miquéias Soares De Oliveira | Música religiosa | Válida | Avaliado |
| Música | Julio Cesar Da Silva Alves | Música religiosa | Válida | Avaliado |
| Música | Ruiter Oliveira Rosa | Música religiosa | Válida | Avaliado |
| Artesanato | Associação dos artesãos do armazém de cultura | Aquisição | Válida | Avaliado |
| Artesanato | Stela De Souza Martins | Aquisição | Válida | Avaliado |
| Artesanato | Julia De Oliveira Souza | Aquisição | Válida | Avaliado |
| Música | Josino Ozorio Hochmuller | Música solo | Válida | Avaliado |
| Música | Geraldo Cristino De Oliveira | Música solo | Inabilitada. Obs: Sem portfólio de atuação | Avaliado |
| Música | Jacson Tales De Lima | Música solo | Válida | Avaliado |
| Música | Ademar Dias Costa | Música solo | Inabilitada. Obs: Sem portfólio de atuação | Avaliado |
| Música | João Batista Ferreira da Silva | Música solo | Válida | Avaliado |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poesia | Helen Shirley Maria Gaspar Da Silva | Concurso de Poesia | Válida | Avaliado |
| Poesia | Sandra Amorim Da Silva | Concurso de Poesia | Válida | Avaliado |
| Poesia | Samuel Franco De Lima | Concurso de Poesia | Válida | Avaliado |
| Poesia | Lívia Assis Lima | Concurso de Poesia | Válida | Avaliado |
| Poesia | Roberto Borges Da Silva | Concurso de Poesia | Válida | Avaliado |
| Poesia | Lazara Eny Oliveira Silva | Concurso de Poesia | Válida | Avaliado |
| Poesia | Danubia Aparecida Da Silva | Concurso de Poesia | Válida | Avaliado |
| Poesia | Lívia Susane Lima | Concurso de Poesia | Válida | Avaliado |
| Poesia | Wilson Costa Alves | Concurso de Poesia | Válida | Avaliado |
| Poesia | Rodrigo Martins Oliveira | Concurso de Poesia | Válida | Avaliado |
| Poesia | Pablo Murilo da Silva Britto | Concurso de Poesia | Inabilitada. Obs: Fora do tema. | Avaliado |
| Poesia | Fabiane Fernandes Miranda Rodrigues | Concurso de Poesia | Válida | Avaliado |
| Poesia | Salatiel Prilis Silva e Silva | Concurso de Poesia | Válida | Avaliado |
| Poesia | Josefa Pereira Correia | Concurso de Poesia | Válida | Avaliado |
| Poesia | Lueina Aparecida Dos Santos Barbosa | Concurso de Poesia | Válida | Avaliado |
| Poesia | Adolfo Franco De Lima Filho | Concurso de Poesia | Válida | Avaliado |
| Poesia | Wallisson Gabriel Ferreira Sillva | Concurso de Poesia | Válida | Avaliado |

** Os nomes relacionados acima, estão válidos para participarem do Edital de Chamada Pública 01/2020 da Lei Aldir Blanc da Secretaria de Cultura e Turismo de Serranópolis. *** Os nomes foram postados por categorias descritivas e fora da ordem, não tem valor de pontuação e ou classificação.

4. DO CRONOGRAMA (*Item do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020*).

4.1. Inscrições: De 03 de dezembro a 15 de dezembro de 2020, através de ficha de cadastro e formulários on-line, disponíveis no endereço www.serranopolis.go.gov.br.
4.2. Divulgação das inscrições homologadas: 16 de dezembro de 2020, no Site Oficial de Serranópolis no site http://www.serranopolis.go.gov.br.
4.3. Prazo para recursos: de 16 a 17 de dezembro de 2020, através do endereço eletrônico culturaeturismoserra2019@gmail.com.
4.4. Divulgação do resultado dos recursos: 18 de dezembro de 2020, no Site Oficial de Serranópolis no site http://www.serranopolis.go.gov.br/.
4.5. Seleção dos projetos a serem premiados: de 18 a 19 de dezembro de 2020.
4.5. Divulgação dos projetos premiados e suplentes: 21 de dezembro, no Site Oficial de Serranópolis no site www.serranopolis.go.gov.br.

**Publicado por:**
Delidio Pereira Ney
**Código Identificador:**C1C260B4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 DO ARTIGO 2, INCISO III**

**EDITAL EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC DA Lei nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 DO ARTIGO 2, INCISO III**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

**PREÂMBULO**
A Prefeitura Municipal de Serranópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo apresentam para os artistas e fazedores da cadeia produtiva da cultura o regulamento a seguir descrito para seleção de propostas artísticas, visando a realização de premiação.
DAS INSCRIÇÕES: Do dia 03 a 15 de dezembro de 2020, pela internet, no endereço https://www.serranopolis.go.gov.br/projeto-lei-aldir-blanc/ devendo ser observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos em especial quanto ao preenchimento e envio dos formulários.
**JUSTIFICATIVA**
De acordo com a Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020:
• Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
• Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, valor de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais.
O recurso financeiro proveniente da Lei 14.017/2020, destinados ao Município de Serranópolis, na importância de R$72.391,96 (Setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) que serão distribuídos da seguinte forma:
I – 100 % (cem por cento) do recurso será destinado em forma de premiação à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas em formas não presenciais.
Em consonância com sua atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser fruída durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, e como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, criando um programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; com a finalidade de premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade e respeitando a diversidade cultural e social existente no município.
Com este Edital serão premiadas propostas com vistas à promoção e difusão da cultura; a lançar o Processo Seletivo incluindo diversas áreas da cultura (Audiovisual, Cultura Tradicional e Popular, Dança, Gastronomia Tradicional, Literatura, Música e outros), para artistas, e iniciativas artísticas e culturais, enquadrados tanto como pessoas físicas como jurídicas, sediadas e atuantes em Serranópolis.
Os conteúdos premiados serão publicados e apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Serranópolis.

**1. DO OBJETO**
1.1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de artistas e grupos artísticos enquadrados como pessoas físicas e jurídicas, sediados e atuantes em Serranópolis por, no mínimo, um ano ou mais, que apresentem propostas artísticas para ações de estímulo nas expressões artísticas: Audiovisual, Cultura Tradicional e Popular, Dança, Gastronomia Tradicional, Literatura, Música, Poesias e outros.
1.2. Selecionar e premiar, no âmbito deste Processo Seletivo, até 10 (dez) diferentes segmentos artísticos que desenvolvam a produção cultural em Serranópolis e que receberão em total R$72.391,96 (Setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).
O recurso financeiro será disponível conforme descrito a seguir:

| Segmento | Valor | Total |
|---|---|---|
| Cultura Tradicional e Popular | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| Gastronomia Tradicional | R$ 2.400,00 | R$ 2.400,00 |
| Literatura | R$ 32.000,00 | R$ 32.000,00 |
| Música | R$ 17.000,00 | R$ 17.000,00 |
| Artesanato | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| Poesia | R$ 4.500,00 | R$ 7.100,00 |
| Licitação Estrutura Som Lives | R$ 6.491,96 | R$ 3.891,96 |

1.3. Constitui objeto deste Edital PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro para realizar ações no Campo das Artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais.
1.4. Fomentar e auxiliar emergencialmente os artistas e fazedores da cultura de Serranópolis em situação de vulnerabilidade, os quais encontram-se impossibilitados de executar suas atividades por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município, proporcionando a circulação e apresentação de produtos culturais produzidos por estes, através dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Serranópolis, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a diferentes públicos em forma virtual via redes sociais por lives ou vídeos ou presenciais sem aglomeração, promovendo assim atividades de prevenção e combate à COVID-19 , através do incentivo ao isolamento domiciliar e o distanciamento social controlado.

**2. DOS RECURSOS**

2.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes do valor repassado ao Município de Serranópolis pela Lei Emergencial Cultural Nº 14.017 (Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020.
2.2 O recurso total para o município de Serranópolis é R$72.391,96 (Setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), sendo destinado para este edital o valor de R$72.391,96 (Setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

**3. DAS PROPOSTAS**

3.1. Selecionar e premiar no âmbito deste Processo Seletivo até 10 (dez) diferentes segmentos artísticos que desenvolvam a produção e a disponibilização de conteúdos culturais que receberão em total R$72.391,96 (Setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

O recurso será disponível conforme descrito a seguir:

Serão selecionadas e premiadas 31(trinta e uma) propostas de artistas individuais, de duplas/ grupos artísticos culturais e outros:

3.2. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS:

| Área | Descrição | Premiados | Valor | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| Cultura Tradicional e Popular | Tradições de Folclore, Folia de Reis. | 01 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| | Requisitos para a inscrição: Será permitida uma única inscrição por CPF ou CNPJ (MEI). Portfólio visual e pequeno descrição da obra inscrita. Definição da localidade (nome de edifício e endereço). Descrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do grupo, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra. O proponente deverá realizar uma apresentação em forma de live e ou vídeo clip gravado com duração média de 30 minutos, postado em plataforma digital, com no máximo 10 componentes obedecendo as normas da OMS. A logística de transporte e montagem deverá ficar a cargo do proponente, assim como a desmontagem seguindo o cronograma de datas e horários definidos. Deve estar inscrito no mapa cultural. | | | |
| Gastronomia Tradicional | Gastronomia Local | 04 | R$ 600,00 | R$ 2.400,00 |
| | Requisitos para a inscrição: Será permitida uma proposta de oficina virtual por CPF ou CNPJ (MEI). Vídeo com boa qualidade em áudio/vídeo. A ação prevê uma oficina virtual (live) ou vídeo clip com pratos e receitas diversas, dos pratos goianos preferidos do município de Serranópolis. Também deverá ser enviado um portfólio com imagens, descrição técnica detalhada da receita. | | | |
| Literatura | Lançamento de Livro | 03 | R$ 10.000,00 | R$ 30.000,00 |
| | Requisitos para inscrição: Será permitida uma proposta por CPF ou CNPJ (MEI). A ação prevê o lançamento de, no mínimo, 02 (dois) livros de autores diferentes, que moram em Serranópolis por no mínimo 05 (cinco) anos, com tiragem mínima de 500 (quinhentos ou mais) livros de no mínimo 65 (sessenta e cinco) páginas cada um, sendo destinados; 200 (duzentos) livros de cada título a fim de serem distribuídos nas Unidades Educacionais do município de Serranópolis e 300 (trezentos) livros destinados ao seu ator escritor. Livros de qualidade. Formato mínimo 140 x 210 mm. O proponente deverá apresentar inscrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra. | | | |
| | Aquisição de bens – Livros. | 01 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| | Requisitos para inscrição: Será permitida uma proposta por CPF ou CNPJ (MEI). Poderão participar escritores do município de Serranópolis que tenham obras (livros) editados e lançados no município. Os livros adquiridos (até 100 exemplares por premiado no valor de até R$ 30,00 cada livro) serão doados para a entidade "Escola Construindo o Saber". Descrição técnica detalhada do acervo obra inscrita e contendo informações sobre as temáticas utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra em um portfólio simples. | | | |
| Música | Interpretação Música Religiosa gospel. Solo/dupla. | 04 | R$ 1.000,00 | R$ 4.000,00 |
| | Requisitos para inscrição: Será permitida uma proposta por CPF ou CNPJ (MEI). Deverão comprovar que reside no município há pelo menos 02 ano; será aceito como requisito de aprovação (melhor currículo etc), ter alguma obra gravada em "CD ou DVD" e ou comprovar em 2º plano trabalho na modalidade com no mínimo 04 anos. Ainda: Portfólio com descrição técnica histórica detalhada do acervo (cantor/grupo) inscrito e contento informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra. O proponente deverá realizar uma apresentação em forma de live e ou vídeo clip gravado com duração média de 30 minutos, postado em plataforma digital, obedecendo as normas da OMS. A logística de transporte e montagem deverá ficar a cargo do proponente, assim como a desmontagem seguindo o cronograma de datas e horários definidos. Deve estar inscrito no mapa cultural do município. | | | |
| | Interpretação de obras musicais | Solo: 03 | R$ 1.000,00 | R$ 3.000,00 |
| | | Dupla/grupo: 02 | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 |
| | Requisitos para a inscrição: Deverão comprovar que reside no município há pelo menos 02 ano; será permitida uma apresentação por CPF ou CNPJ (MEI), e comprovar como requisito de aprovação (melhor currículo etc), ter alguma obra gravada em "CD ou DVD" e ou comprovar em 2º plano trabalhos na modalidade com no mínimo 04 anos. Apresentação musical em uma das suas diversas formas. Descrição técnica detalhada da obra em portfólio simples, contendo informações sobre ficha técnica, histórico dos artistas e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra. O proponente deverá realizar uma apresentação em forma de live e ou vídeo clip gravado com duração média de 30 minutos postado em plataforma digital. Vídeo com ótima qualidade de som e imagem MP4. A logística de transporte e montagem deverá ficar a cargo do proponente, assim como a desmontagem seguindo o cronograma de datas e horários definidos. | | | |
| Artesanato | Aquisição de bem – Peças | 01 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| | Requisitos para inscrição: Será permitida uma proposta por CPF ou CNPJ (MEI). Poderão participar associação de artesãos do município de Serranópolis que tenham obras (peças artesanais capim do brejo) feitas no município e com (10) artesãos com carteira do artesão e ou que comprovem trabalhos de participação de no mínimo 02 anos no ramo. As peças de artesanato adquiridas (até 50 exemplares por premiado no valor de até R$ 100,00 cada peça) que serão doadas para as entidades sem fins lucrativos e de amparo social do município para fins de agregar valores aos mesmos. | | | |

| | | |
|---|---|---|
| | Deve apresentar, portfólio com descrição técnica detalhada do acervo peças artesanais e contendo informações sobre as mesmas na utilização de produção, trajetória, e outros dados complementares que os proponentes considerem importantes para esclarecimento do bem artesanal. Histórico do capim do brejo etc... | |
| Licitação estrutura som | Licitação de estrutura de som etc – 05 eventos com valor total de até R$ 6.491,96. | R$ 3.891,96 |
| | Licitação (orçamento menor preço) para aquisição de estrutura para 04 eventos live; de som, luz, microfones, câmaras, internet e outros para fins de realização de lives do projeto Lei Aldir Blanc no município de Serranópolis. Iluminação profissional com leds, movings, cenários etc. Vencerá o menor preço global e que melhor oferecer estrutura. (Orç. menor preço). | |
| Poesia | Concurso de Poesias | R$ 7.100,00 |
| | Requisitos para inscrição: Será permitida uma inscrição por CPF. Poderão participar pessoas em geral do município na modalidade geral. Comprovar que reside no município há pelo menos 01 ano; comprovante de endereço ou declaração do proprietário do imóvel. Escrever sobre a temática apresentada sobre o concurso. Os prêmios serão divididos assim; Geral: 1º lugar: R$ 1.500,00 - 2º lugar: R$ 1.000,00 - 3º lugar: R$ 800,00 - 4º lugar: R$ 700,00 - 5º lugar: R$ 500,00. Inscrições on line ou hora marcada no Armazém de Cultura. As poesias passaram pelas mãos da Equipe Técnica entendedores da arte escrita, que votarão, classificarão e premiarão os vencedores. O encerramento será com uma live ao vivo e ou vídeo clip com todos os cuidados segundo a OMS para conhecimento dos vencedores. | |

3.3. As propostas inscritas deverão considerar as características e critérios gerais para seleção dos prêmios:
3.3.1. Comprovem gerar maior impacto cultural para o município e a comunidade cultural.
3.3.2. Cadastrado no Mapa Cultural de Serranópolis (Site da prefeitura de Serranópolis).
3.3.3. Que a pessoa seja, efetivamente, a criadora e proprietária do acervo a ser inscrito.
3.3.4. Ser realizada de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente.
3.4 Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresente cunho político, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrariem as Leis vigentes de Tratados Internacionais, do Brasil, do Estado de Goiás ou da cidade de Serranópolis.

**4. DO CRONOGRAMA**

4.1. Inscrições: De 03 de dezembro a 15 de dezembro de 2020, através de ficha de cadastro e formulários on-line, disponíveis no endereço www.serranopolis.go.gov.br.
4.2. Divulgação das inscrições homologadas: 16 de dezembro de 2020, no Site Oficial de Serranópolis no site http://www.serranopolis.go.gov.br.
4.3. Prazo para recursos: de 16 a 17 de dezembro de 2020, através do endereço eletrônico culturaeturismoserra2019@gmail.com.
4.4. Divulgação do resultado dos recursos: 18 de dezembro de 2020, no Site Oficial de Serranópolis no site http://www.serranopolis.go.gov.br/.
4.5. Seleção dos projetos a serem premiados: de 18 a 19 de dezembro de 2020.
4.5. Divulgação dos projetos premiados e suplentes: 21 de dezembro, no Site Oficial de Serranópolis no site www.serranopolis.go.gov.br.

**5. DO PROPONENTE**

5.1. Pessoa Física:
5.1.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas, maiores de 18 anos, identificadas por número CPF (Cadastro de Pessoa Física) que exerçam atividades na área cultural e que estejam residentes e domiciliadas no município de Serranópolis há pelo menos um ano ou mais, doravante denominadas PROPONENTES.
5.1.2. Será aceita somente uma proposta por número de CPF. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação.
5.1.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Serranópolis há, no mínimo, 01 (um) ano;
b) Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos;
c) Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:
I - Documento de Identidade;
II - CPF ou documento oficial que informe o número;
III - Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;
IV - Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no site: http://www.serranopolis.go.gov.br, ou adquirida no órgão oficial do município.
V - Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta Corrente ou poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente, cópia de cheque, em caso de conta corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco);
VI - Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (retirar modelo na Sectur Municipal em horário comercial);
VII - Termo de Compromisso (retirar modelo na Sectur Municipal em horário comercial);
VIII - Portfólio artístico, currículo, fotos, matérias de jornal, links ou demais documentos que comprovem o período de atuação artística.
5.2. Pessoa Jurídica:
5.2.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas jurídicas, maiores de 18 anos, identificadas por CNPJ que exerçam atividades na área cultural e que estejam domiciliadas no município de Serranópolis há pelo menos dois anos, doravante denominadas PROPONENTES;
5.2.2. Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (no caso de MEI).
5.2.3. Contrato Social em vigor.
5.2.4. Documento oficial com foto do responsável (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo o território nacional.
5.2.5. Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta Corrente ou poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente, cópia de cheque, em caso de conta corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco).
5.2.6. Portfólio artístico, currículo, fotos, matérias de jornal, links ou demais documentos que comprovem o período de atuação artística.
5.2.7. Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (retirar modelo na Sectur Municipal em horário comercial).
5.2.8. Termo de Compromisso (retirar modelo na Sectur Municipal em horário comercial).
5.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
5.4. A simples inscrição ou homologação das propostas não é garantia de aprovação.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão aceitas somente em formato digital e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos.
6.2. A ficha de inscrição está disponível no formulário on-line: www.serranopolis.go.gov.br link https://www.serranopolis.go.gov.br/projeto-lei-aldir-blanc/;
6.3. Para efetivar a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes itens:
6.3.1. Preenchimento integral do formulário on-line disponibilizado no link https://www.serranopolis.go.gov.br/projeto-lei-aldir-blanc/, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos apresentados. Mapa Cultura de Serranópolis e logo após, solicite seu auxilio.
6.3.2. Anexar a documentação indicada no item 5.4., sendo obrigatório a apresentação desta em um único documento (anexo) em formato PDF (Escolher arquivo) com no máximo 10MB.

6.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo procederá a conferência dos documentos apresentados e homologará, apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 4.2 do cronograma apresentado neste Regulamento.
6.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo somente submeterá à Comissão Técnica do Inciso III os projetos considerados homologados.
6.6. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento, consentindo que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promova e divulgue, sem necessidade de outra autorização, as imagens, sons, vozes e informações das propostas e/ou apresentações em todo e qualquer formato de mídia existentes.
6.7. Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição.
6.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de seu Atendimento.
6.9. As propostas deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pelo Estado de Goiás, Prefeitura Municipal de Serranópolis, Ministério da Saúde, bem como Organização Mundial da Saúde (OMS).
9.10. As inscrições que não estiverem de acordo com todos os requisitos deste edital serão desqualificadas a qualquer tempo.

**7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

7.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:
1ª Etapa: Habilitação
2ª Etapa: Seleção
7.2. A habilitação dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos, além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.
7.3. A habilitação será analisada e feita pela Secretaria de Cultura e Turismo de Serranópolis.
7.4. As propostas habilitadas serão encaminhadas à Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, criada pelo Decreto de regulamentação municipal nº 170 de 03 de dezembro de 2020.
7.5. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Site Oficial de Serranópolis no site http://www.serranopolis.go.gov.br/ em data referida no cronograma estabelecido no item 4 do Regulamento deste Processo Seletivo.
7.6. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço eletrônico: culturaeturismoserra2019@gmail.com. As datas para interposição de recurso estão indicadas na cláusula 4.3.
7.7. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônico indicados no presente Processo Seletivo.
7.8. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
7.9. A segunda etapa, considerada SELEÇÃO dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada por composição da "Comissão Técnica" de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020.
7.10. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados no item 9 deste Regulamento.

**8. DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC**

8.1. A "Comissão Técnica" do Inciso III será composta por 4 (quatro) membros.
8.2. A composição de Comissão Técnica do Inciso III contará com: 04 representantes anunciados em Decreto de Regulamentação Municipal nº 170 de 03 de dezembro de 2020 da Lei Aldir Blanc para o Município de Serranópolis.

**9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1. A Comissão Técnica avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Edital.
9.2. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos.
9.3. Serão utilizados os seguintes critérios técnicos e artísticos para avaliação de mérito dos projetos:

| Critérios | Ponto | Total de pontos |
|---|---|---|
| Portfólio do proponente | 00 a 20 | 20 |
| Qualidade artística da proposta | 00 a 20 | 20 |
| Contribuição para o desenvolvimento cultural local | 00 a 20 | 20 |
| Trajetória Artística do proponente (Currículo) | 00 a 30 | 30 |
| Detalhamento da obra (Descrição técnica) | 00 a 10 | 10 |
| Total | | 100 |

**10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

10.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.
10.2. A pontuação mínima para classificação é de 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50%.
10.3. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
10.3.1. Maior nota no critério Portfólio;
10.3.2. Maior nota no critério Currículo;
10.3.2. Maior nota no critério Contribuição para o desenvolvimento cultural local.
10.4. Caso permaneça o empate, após aplicada a regra apresentada no item 10.3., o desempate se dará por sorteio.
10.5. Propostas que obtiverem uma pontuação inferior a 50% serão desclassificadas.
10.6. Caso sejam classificadas propostas acima do estabelecido neste Edital, estas serão consideradas "suplentes", seguindo ordem decrescente de classificação.
10.7. As propostas suplentes serão contratadas na hipótese do selecionado não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso, ou se recusar a fazer, ou no caso de não apresentar todos os documentos solicitados junto ao Termo de Compromisso.

**11. DO RESULTADO**

11.1. O resultado dos projetos selecionados será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Serranópolis e site www.serranopolis.go.gov.br .

**12. DO RECURSO**

12.1. Contra a decisão de classificação, caberá um único recurso, devidamente fundamentado no prazo de três dias subsequente ao da publicação, a contar da divulgação do resultado preliminar do Edital, com fundamentos no Art. 109, §I, b, da Lei nº 8.666/1993.
12.2. O recurso deverá ser enviado através de formulário constante nos Anexos, para o e-mail culturaeturismoserra2019@gmail.com em até 23h59min do último dia do prazo estabelecido neste Edital.
12.3. Não será permitida a juntada e complementação de documentos.
12.4. O recurso será analisado pelos membros da "Comissão Técnica" de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Serranópolis.
12.5. O resultado do recurso será publicado no Site Oficial Eletrônico, com indicação do nome do proponente. www.serranopolis.go.gov.br.

**13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação dos selecionados será realizada por meio de Termo de Compromisso, sem qualquer vínculo empregatício.
13.2. O proponente selecionado será convocado através de e-mail e de publicação no Site Oficial da prefeitura de Serranópolis culturaeturismoserra2019@gmail.com e www.serranopolis.go.gov.br.
13.3. Para assinatura do Termo de Compromisso, o convocado, se pessoa jurídica, deverá apresentar as seguintes Certidões de Regularidade:
13.3.1. Certidão de Regularidade Federal
13.3.2. Certidão de Regularidade Municipal (ISS);
13.3.3. Certidão de Regularidade com FGTS;
13.3.4. Certidão de Regularidade com Débitos Trabalhistas – CNDT.
13.4. O proponente que não comparecer no prazo máximo de cinco dias, a contar da notificação por e-mail, informado na inscrição, ou não apresentar todos os documentos solicitados para assinatura do Termo ou ainda se recusar, perderá o direito ao prêmio, sendo convocado o suplente.

**14. DA OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE**

14.1. Assinar o Termo de Compromisso, por ocasião da prestação de serviços, no prazo máximo de até 02 dias, a contar da notificação por e-mail informado na inscrição.
14.2. Cumprir fielmente o disposto no Termo de Compromisso e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.
14.3. Responsabilizar-se por todos os contratos, direitos autorais, custos, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo quaisquer custos adicionais.
14.4. Manter obrigatoriamente seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período da vigência deste Edital.
14.5. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que possa acontecer, direta ou indiretamente, em razão de atraso ou da falta de atualização dos dados cadastrais e dos contatos, que leve à inviabilidade de comunicação oficial.
14.6. Responsabilizar-se pelo envio de toda a documentação solicitada.
14.7. O beneficiário do prêmio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento.

**15. DA OBRIGAÇÃO DO PROMITENTE**

15.1. Convocar o proponente para a assinatura do Termo de Compromisso, em razão da seleção de proposta.
15.2. Comunicar na Plataforma digital, as datas e os horários das apresentações/ oficinas.
15.3. Realizar o pagamento ao proponente, pela execução dos serviços prestados, nos prazos estabelecidos neste Termo.

**16. DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

| | |
|---|---|
| Prazo para impugnação do Edital | Até 03 dias após a publicação deste |
| Prazo para inscrição | 13 (treze) dias a contar da data da publicação do Edital no Site Oficial do Município de Serranópolis. |
| Prazo para recorrer | 01 dia após a publicação do Resultado Preliminar |
| Homologação do Resultado Final | Após o julgamento dos recursos e a publicação do Resultado Final |
| Prazo para execução das propostas selecionadas. (Liquidação). | Até o dia 31 de dezembro |

**17. DO PAGAMENTO:**

17.1. O valor da premiação está definido no Item 3.2. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS.
17.2. Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O premiado deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.
17.3. O valor será pago em parcela única, após a assinatura do Termo de Compromisso.
17.4. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Serranópolis (gestores da conta e plataforma mais Brasil), diretamente na conta informada pelo proponente.
17.5. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Prefeitura Municipal de Serranópolis ou de qualquer órgão do governo do município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

18.1. A prestação de contas é obrigatória, sendo o proponente o único responsável pela prestação de contas.
18.2. A não prestação de contas pelo proponente dentro do prazo e dos critérios estabelecidos neste edital acarretará na obrigatoriedade da devolução do valor integral recebido nos termos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.604, de 17 de agosto de 2020, sem prejuízo da responsabilidade penal e cível cabíveis.
18.3. A prestação de contas deverá ser enviada no endereço eletrônico culturaeturismoserra2019@gmail.com ou em formulário online específico a ser divulgado no e-mail das propostas aprovadas.
18.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo homologará as prestações de contas que estiverem em acordo com o edital.
18.5. As prestações de contas que estiverem em desacordo com o previsto neste edital deverão ser refeitas, sendo proponente o único responsável pelo cumprimento dos prazos.
18.6. A data limite para a prestação de contas será às 23:59h do último dia estabelecido.
18.7. O proponente somente estará dispensado das obrigações deste edital após aprovação e respectiva homologação da prestação de contas e publicação no sítio https://www.serranopolis.go.gov.br.
18.8. Todos os custos para realização das ações são por conta do proponente, sendo objeto da prestação de contas a comprovação da execução das ações.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Informações e esclarecimentos: www.serranopolis.go.gov.br ou culturaeturismoserra2019@gmail.com e ou no Armazém de Cultura em horário comercial.
19.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, para o e-mail: culturaeturismoserra2019@gmail.com

19.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, além de conhecimento da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.604, de 17 de agosto de 2020, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
19.4. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta selecionada, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos da contratação direta ou indiretamente efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros, originários da apresentação.
19.5. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Goianira www.serranopolis.go.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato, o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
19.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas será arquivada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
19.7. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente, implicará na eliminação sumária do respectivo cadastro, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
19.8. É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e nesta chamada, sob pena de aplicação de penalidades previstas em Lei e da devolução integral dos recursos utilizados em discordância, com juros e correção monetária.
19.9. A infringência de qualquer dos itens desta chamada ou a utilização de qualquer meio ilícito ou imoral para cadastramento bem como qualquer declaração falsa poderá incorrer nas penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e nas demais legislações municipais e federais
19.10. Este Edital poderá ser prorrogado, corrigido ou revogado por ato unilateral da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Serranópolis.

***DELIDIO PEREIRA NERY***
Secretário de Cultura e Turismo de Serranópolis

**Publicado por:**
Delidio Pereira Ney
**Código Identificador:**3E65B5FB

